



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3603 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....

1ª CÂMARA CRIMINAL.....

PRECATÓRIOS

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

DIRETORIA GERAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CENTRAL DE COMPRAS.....

1

2

3

3

56

56

58

62

85

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza CÉLIA REGINA REGIS – RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 20, nos autos epigraados:

APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AP 0012389-05.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001042-08.2010.827.2722.

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS (EXCLUSIVIDADE) – NÃO CADASTRADO.

APELADO: CLÁUDIA ROMÃO NICEZIO.

ADVOGADO(A): WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. PRELIMINAR. DESERÇÃO POR FALTA DE PREPARO AFASTADA. TARIFA DE CADASTRO. LEGITIMIDADE. TARIFA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, SEGURO E OUTROS SERVIÇOS,. COBRANÇA ILÍCITA E ABUSIVA. PRÁTICA LESIVA AO CONSUMIDOR. DEVOLUÇÃO EM DOBRO DEPENDE DE COMPROVAÇÃO DE MÁ-FÉ. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Afastada a preliminar, visto recolhimento correto das taxas judiciárias. 2. Permanece legítima a estipulação da Tarifa de Cadastro, a qual remunera o serviço de "realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, e tratamento de dados e informações necessários ao início de relacionamento decorrente da abertura de conta de depósito à vista ou de poupança ou contratação de operação de crédito ou de arrendamento mercantil, não podendo ser cobrada cumulativamente" (Tabela anexa à vigente Resolução CMN 3.919/2010, com a redação

dada pela Resolução 4.021/2011). Precedente do STJ. 3. É ilícita e abusiva a cobrança de tarifa de serviços de terceiros, seguro e outros serviços, vez que tratam-se de valores incluídos no pacto de modo aleatório, sem qualquer prestação específica discriminada no instrumento a que tenha anuído o consumidor, ferindo, portanto, o princípio da informação adequada e clara sobre os serviços adquiridos, nos termos do artigo 6º, III do Código de Defesa do Consumidor. 4. A devolução em dobro, de caráter punitivo, somente tem cabida quando há comprovada má-fé do credor. 5. Recurso de apelação conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 1ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora Juíza CÉLIA REGINA REGIS. Votaram acompanhando o voto da Relatora os Desembargadores LUIZ APARECIDO GADOTTI e JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. OCTAHYDES BALLAN JUNIOR. Julgado da 17ª sessão ordinária, realizada no dia 10.06.2015. Palmas-TO, 19 de junho de 2015. Juíza CÉLIA REGINA REGIS RELATORA

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dias 23 do mês de junho de 2015.

Adalberto Avelino de Oliveira
Secretário da 1ª. Câmara Cível

1ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000724-55.2015.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000023-85.2005.827.2707
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
APELADO: JOSÉ WILTON DIAS LEITE
ADVOGADO: ADERBAL LIMA FAVACHO JÚNIOR
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – HOMICÍDIO E LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE – AFASTADA. 1. A intimação do Ministério Público deve ser pessoal, o que no presente caso ocorreu em 17/10/2013, sendo o recurso interposto em 21/10/2013, destarte não há que se falar em intempestividade, vez que o prazo para apelar é de cinco dias nos termos do art. 593, do Código de Processo Penal. **ALTA VELOCIDADE – NÃO DEMONSTRADA – PROVAS PERICIAL E TESTEMUNHAL INCONCLUSIVAS.** 2. Não se pode aferir com certeza que o acusado realmente estivesse em alta velocidade, vez que a vítima “presume” que o veículo estivesse em alta velocidade e a testemunha e os senhores peritos “acreditam” que o acusado estava em alta velocidade. 3. Contudo, não há nos autos informação de qual seria a velocidade desenvolvida pelo veículo no momento do acidente ou mesmo qual a velocidade máxima permitida no local dos fatos. 4. O laudo pericial não aponta quais as regras de trânsito teriam sido inobservadas, não sendo prova suficiente para uma condenação. **AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES A LASTREAR JUÍZO CONDENATÓRIO – IN DÚBIO PRO REO – ABSOLVIÇÃO MANTIDA.** 5. Não havendo prova suficiente de que o apelado tenha concorrido para a ocorrência da infração penal denunciada pelo Ministério Público, imperioso sua absolvição, visando a aplicação do princípio *in dubio pro reo*. 6. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício da Excelentíssima Senhora Desembargadora **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**, acordaram os componentes da 3ª Turma da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, **CONHECER** do recurso e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, a fim de manter a absolvição do Apelado, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Juizes **GILSON COELHO VALADARES – Vogal**, e **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA – Vogal**. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça **ELAINE MARCIANO PIRES**. Palmas-TO, 16 de junho de 2015. **Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora v**

PRECATÓRIOS

Intimação às Partes

PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 0008261-05.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: AUTOS Nº 5000323-62.2011.827.2731

REQUISITANTE: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REQUERENTE: DELTA CONSTRUÇÕES S/A

ADVOGADO: RENATO OLIVEIRA RAMOS (OAB/DF nº 20.562) - NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO.

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO – Juiz Auxiliar de Precatórios deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM, em favor de Delta Construções S.A. em que figura como entidade devedora o Município de Paraíso do Tocantins, decorrente de condenação ao pagamento do valor de R\$ 850.919,10 (oitocentos e cinquenta mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos) atualizados até 01/03/2015 extraído dos autos nº 5000323-62.2011.827.2731, com trânsito em julgado ocorrido em 26/11/2012, conforme Ofício Requisitório nº 190/2015 da lavra do Juiz de Direito Adolfo Amaro Mendes. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 6º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Paraíso do Tocantins para inclusão da importância de R\$ 850.919,10 (oitocentos e cinquenta mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos), no orçamento do exercício seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 7º da Portaria 162/2011 desta Presidência. A Entidade Devedora deverá informar e comprovar nos autos, até 31/12/2015, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 18 de junho de 2015.” ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO – Juiz Auxiliar de Precatórios.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612 – Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado(a) a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

CITA o executado **SEBASTIÃO TAVARES PIMENTEL**, CNPJ nº sob nº 26.891.259/0001-63, atualmente em endereço incerto e não sabido, que tramita nesta Serventia Cível a Ação de **EXECUÇÃO FISCAL** nº 0000254.03.2014.827.2702 – **Chave** 128531414514, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de **R\$ 12.616,95 (doze mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)**, ou nomear bens a penhora, sob pena de lhe ser penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixada uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quinze. Dr. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000628-82.2015.827.2702 – COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME

Advogadas: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerida: JULIANA SILVA DE SOUZA

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...)”. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 13), para que surta seus jurídicos e legais feitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III,

determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Retire-se a audiência de pauta. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**".

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

SENTENÇA

Autos: 5000618-18.2013.827.2703- AÇÃO DE CONHECIMENTO

REQUERENTE(S): FLAVIO ALVES ALBUQUERQUE

ADVOGADOS (A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE TO5059 E LEANDRO FREIRE DE SOUZA TO6311

REQUERIDO (A): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADOS (A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA TO4867A E LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, e nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela Requerente e condeno a parte Requerida: 1) A Restituir (restituição simples) ao Autor, a importância correspondente aos pagamentos de outros serviços, os quais somados totalizam a quantia de R\$ 1.611,32 (hum mil, seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos). Desde já fica o Banco Requerido advertido de que deverá efetuar, de forma espontânea, o pagamento da quantia fixada na sentença, com os devidos acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescentado ao valor devido o percentual de 10% (dez por cento), com a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, e não havendo pedido formal de execução de julgado, arquivem-se, procedendo-se às baixas e anotações necessárias. Havendo interposição de recurso, intime-se a Parte Recorrida para contrarrazoar, cientificada a tempestividade ou não, façam-se conclusos para juízo de admissibilidade do recurso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se com as cautelas de estilo." Ananás -TO, 23 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

Autos: 5000239-77.2013.827.2703- AÇÃO DE CONHECIMENTO

REQUERENTE(S): ANA CLEIDE GOMES LEITE DE ARAUJO

ADVOGADOS (A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO TO 4568, MARIELLI DO COUTO SEABRA MARQUEZ PEREIRA TO5482 E LEANDRO FREIRE DE SOUZA TO6311

REQUERIDO (A): BRADESCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON ES10990

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, e nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela Requerente e condeno a parte Requerida: 1) A Restituir (restituição simples) à Autora, a importância correspondente ao GRAVAME ELETRÔNICO, TARIFA DE AVALIAÇÃO DO BEM, SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA, E SERVIÇOS BANCÁRIOS, os quais somados totalizam a quantia de R\$ 723,12 (setecentos e vinte e três reais e doze centavos). Desde já fica o Banco Requerido advertido de que deverá efetuar, de forma espontânea, o pagamento da quantia fixada na sentença, com os devidos acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescentado ao valor devido o percentual de 10% (dez por cento), com a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, e não havendo pedido formal de execução de julgado, arquivem-se, procedendo-se às baixas e anotações necessárias. Havendo interposição de recurso, intime-se a Parte Recorrida para contrarrazoar, cientificada a tempestividade ou não, façam-se conclusos para juízo de admissibilidade do recurso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se com as cautelas de estilo." Ananás -TO, 23 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

Autos: 0000657-66.2014.827.2703 - AÇÃO DE CONHECIMENTO

REQUERENTE(S): RENNAM SILVA CANTANHEDE E JOSE RIBAMAR PEREIRA CANTANHEDE

ADVOGADOS (A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE TO5059, JOSE CARLOS DE SOUSA DF40192 E LEANDRO FREIRE DE SOUZA TO 6311

REQUERIDO (A): BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOGADOS (A): ITALO ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO GO35649 E LUMA MAYZRA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, e nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos

formulados pela Requerente e condeno a parte Requerida: 1) A Restituir (restituição simples) ao Autor, a importância correspondente ao SERVIÇO DE CONCESSIONÁRIA, REGISTRO/GRAVAME e TARIFA DE AVALIAÇÃO DO BEM, os quais somados totalizam a quantia de R\$ 2.328,88 (dois mil, trezentos e vinte oito reais e oitenta e oito centavos). Desde já fica o Banco Requerido advertido de que deverá efetuar, de forma espontânea, o pagamento da quantia fixada na sentença, com os devidos acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescentado ao valor devido o percentual de 10% (dez por cento), com a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, e não havendo pedido formal de execução de julgado, arquivem-se, procedendo-se às baixas e anotações necessárias. Havendo interposição de recurso, intime-se a Parte Recorrida para contrarrazoar, cientificada a tempestividade ou não, façam-se conclusos para juízo de admissibilidade do recurso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se com as cautelas de estilo.” Ananás -TO, 23 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 0000769-35.2014.827.2703

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

REQUERENTE: DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADV: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA TO4265A

REQUERIDO: CHAVE CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA

Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas se houver, a serem suportadas proporcionalmente entre as partes. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus patronos. Publique-se. Registre-se. Intimem. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás-TO, 21 de maio de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.

SENTENÇA

Autos: 0000633-38.2014.827.2703- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO P/ DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): SOLANGE RODRIGUES DAMASCENO

ADVOGADO (A): PEDRO DUQUE SABINO TO5878

REQUERIDO (A): CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

ADVOGADO (A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR PE23289D

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: Diante do exposto, nos termos do art. 269, I, c/c art. 4º, ambos do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido, ao tempo em que confirmo a liminar proferida aos autos; declaro inexistente a dívida correspondente a parcela 06/2014 do contrato nº 22784062, e, por conseguinte, condeno o réu - Disal Administradora de Consórcios ao pagamento de danos morais no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão corrigido monetariamente a partir da citação (INPC) e em juros moratórios a partir desta fixação (1% ao mês). Em relação ao Consórcio Nacional Volkswagen Administradora de Consórcio LTDA, JULGO EXTINTO o feito sem resolução de mérito, ante a sua ilegitimidade passiva, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Oficie-se aos cadastros restritivos de créditos e a empresa requerida, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, retirem o nome da autora dos referidos cadastros, sob pena de multa do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários limitados a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo.” Ananás -TO, 23 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 0000720-85.2014.827.2705

Ação: Rescisão Contratual c/c Restituição de Quantia Paga c/c Indenização por Danos Morais

Requerente: Marlúcia Meira Soares

Adv. DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: Panassonic do Brasil Ltda e Outra

Adv. DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO – OAB/SP N.169.709-A

INTIMAÇÃO DO DESPACHO proferido no evento-15, da audiência de conciliação designada para o dia 21 de agosto de 2015, às 14 horas, no edifício do Fórum local, devendo as partes especificar as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias. INTIMADO-O ainda, de que o processo tramita em meio Eletrônico do TJTO, sob o número acima mencionado, devendo efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 5 dias para que possa ser associado(a) e ter acesso ao referido processo.

ARAGUAINA

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem,ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 0005332-29.2015.827.2706, requerida por NEURIMAR SARAIVA DE ARAÚJO em face de FRANCISCO SARAIVA DE ARAÚJO, tendo o MM. Juiz, proferido a sentença a seguir parcialmente transcrita: “POSTO ISTO, decreto a Interdição de FRANCISCO SARAIVA DE ARAÚJO, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1768, II, do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curador o Sr. NEURIMAR SARAIVA DE ARAÚJO, brasileiro, maior, capaz, solteiro, técnico de informática, portador da CI/RG nº 622.438 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 002.889.591-67, residente e domiciliado na Rua Falcão Coelho nº 1752, Bairro São João, Araguaína-TO, Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o Curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. Após o trânsito em julgado expeça-se o respectivo Termo de Compromisso. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 16 de junho de 2015(ASS) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e três dias de junho do ano de dois mil e quinze (23/06/2015). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem,ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 0005753-19.2015.827.2706, requerida por RAIMUNDO ALVES DE SOUZA em face de MARGARIDA FRANCISCA PEREIRA, tendo o MM. Juiz, proferido a sentença a seguir parcialmente transcrita: “POSTO ISTO, decreto a Interdição de MARGARIDA FRANCISCA PEREIRA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1768, II, do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curador o Sr. RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, brasileiro, maior, unido estavelmente, lavrador, portador da CI/RG nº 850225 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 166.078.561-07, residente e domiciliado na Rua São Raimundo nº 113, Setor Araguaína Sul, Araguaína-TO, Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o Curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. Após o trânsito em julgado expeça-se o respectivo Termo de Compromisso. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 16 de junho de 2015(ASS) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e três dias de junho do ano de dois mil e quinze (23/06/2015). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

APOSTILA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Drª Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de **Levantamento de Interdição**, processo nº.0001965-94.2015.827.2706, ajuizado por **Candido Campelo da Silva Neto**, no qual foi determinado o levantamento de **CANDIDO CAMPELO DA SILVA NETO**, brasileiro, divorciado, residente na Rua 15 de Novembro, nº 1.679 centro, nesta cidade, nascido em 12 de fevereiro de 1968, em Araguaína - TO, inscrito no RG sob o nº 1.134.494, 2ª via – SSP/TO, e CPF/MF sob o nº. 520.442.2011-30, filho de Raimundo Campelo da Silva e Creusa Nogueira da Silva, cujo assento de casamento foi lavrado sob o n.º 107, às Fls. do livro BA-08, as Fls. 107, junto ao Cartório de Registro Civil de Riachão – MA, em conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo acessível no evento nº 25, nos autos acima indicado, que determina o levantamento da interdição do **Sr. CANDIDO CAMPELO DA SILVA NETO**, acima qualificado, em consonância com o que determina conforme § 2º do art. 1.186, do CPC que diz: “Levanta a interdição cessando a causa que a determinou”. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 25 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: Posto isso, ACOLHO o parecer ministerial e, com fulcro no art. 269, inciso I do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, no sentido de DECRETAR o levantamento da interdição de CANDIDO CAMPELO DA SILVA NETO. Como consequência, RESTABELECIDA está a capacidade plena do autor. Defiro a gratuidade judiciária. Sem

custas. Expeça-se edital de publicação e mandado de averbação, conforme §2º do art. 1.186, CPC. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 11 de maio de 2015. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 23 de junho de 2.015. Eu, Sandra Mª Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 5014702-15.2013.827.2706

Denunciado: D. A. DOS S.

Vítima: A.P.S. C.E M. B. DA L. E S.

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o requerido: D. A. DOS S., como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 2012.0002.3664-5, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido:a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com a requerente. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; Ficará o suposto agressor advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (art. 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha); Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto cessação da situação de violência ocorrida durante a eficácia da medida. Intime-se o requerido para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias, e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802, CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (art. 285 e 319 do CPC). Caso o requerido não tenha condições de constituir advogado, devrá procurar a Defensoria pública. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1 do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder judiciário do Tocantins). Servirá a presente decisão de mandado de intimação e citação do requerido e de notificação da vítima, sendo entregue a eles cópia, sendo facultado ao Sr. Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006). Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 24 de setembro de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de junho de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 15(quinze) DIAS

Autos: n.º 5011298-53.2013.827.2706

Denunciados: LUIZ ALVES RIBEIRO

Vítima: Luciana Ferreira

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora Luciana Ferreira, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 17.11.1981, natural de Itauera/PI, filha de Teresa Ferreira Maria da Conceição e de José Rodrigues de França, do teor da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor Luiz Alves Ribeiro, como incurso nas sanções do artigo art. 129, § 9º, c/c art. 73, e 147, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06,Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vitima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de junho

de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 15(quinze) DIAS

Autos: n.º 5010740-81.2013.827.2706

Denunciados: HAGAMENON PEREIRA DA SILVA

Vítima: Janaina Pereira da Silva

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora Janaina Pereira da Silva, brasileira, em união estável, do lar, natural de Xinguara/PA, nascida 21.09.1989, filha de Deuzina da Silva Marques, do teor da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor Hagamenon Pereira da Silva, como incurso nas sanções do artigo artigos 129, § 9º, e 147, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de junho de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5000495-11.2013.827.2706

Denunciado: Francislei Ferreira Monteiro

Vítima: Glewdyane Rodrigues Coelho

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora Glewdyane Rodrigues Coelho, brasileira, em união estável, natural de São Domingos do Maranhão-MA, nascido 24.07.1980, filha de José Hilo Pereira Coelho e de Maria de Fátima Rodrigues de S. Coelho, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor Francislei Ferreira Monteiro, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º, c/c o art. 61, II, alínea “a”, e art. 7º, I e II da Lei 11.340/2006. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de junho de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS: N.º 5008441-34.2013.827.2706

ACUSADO (A): S. F. DOS S. e E. A. DE S.

VÍTIMA(S): G. A. R.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica os ACUSADOS e vítima, INTIMADOS (O) da R. sentença proferida nos autos em epígrafe: Ante o esposto, em consonância com o parecer ministerial, HOMOLOGO A DESITÊNCIA, julgando extinto os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil. ...Araguaína-TO, 02 de outubro de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de junho de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS: N.º 5000570-55.2010.827.2706

ACUSADO (A): M. C. L. de S

VÍTIMA(S): K.A.S. de S

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o (ACUSADO), INTIMADA (O) da R. sentença proferida nos autos em epígrafe: Ex positis, em consonância com o parecer ministerial (fls. Retro, verso), INDEFIRO o pedido formulado pela

requerente a fim de serem adotadas as medidas protetivas de urgência em favor da mesma. Intime-se, notifique-se e cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de junho de 2010. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de junho de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS

Autos: n. 5011298-53.2013.827.2706

Denunciado: Luiz Alves Ribeiro

Vítima: Luciana Ferreira

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Sr. Luiz Alves Ribeiro, brasileiro, em união estável, ajudante de pedreiro, natural de Wanderlândia/TO, nascido aos 28.03.1968, filho de Djaime Ribeiro de Sousa e de Petronília Alves Ribeiro, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso artigos 129, § 9º, c/c 73, e 147, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafe do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrar honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de junho de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS

Autos: n. 5010740-81.2013.827.2706

Denunciado: Hagamenon Pereira da Silva

Vítima: Janaina Pereira da Silva

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Sr. Hagamenon Pereira da Silva, brasileiro, em união estável, lavrador, natural de Pau d'Arco/TO, nascido aos 23.02.1990, filho de Antônio Pereira da Silva e Maria Lúcia da Silva, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso artigos 129, § 9º, e 147, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafe do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrar honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de junho de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS

Autos: n. 5000495-11.2013.827.2706

Denunciado: Francislei Ferreira Monteiro

Vítima: Glewdyane Rodrigues Coelho

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Sr. Francislei Ferreira Monteiro, brasileiro, em união estável, despachante, nascido 25.08.1980, filho de Vicente Carlos Monteiro e Cleunice Ferreira de Aguiar, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigos 129, §9º, c/c o art. 61, inciso II alíneas “a” e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de junho de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS

Autos: n. 5007950-27.2013.827.2706

Denunciado:FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES

Vítima: KATIANA CONCEIÇÃO DA COSTA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Sr. Francisco das Chagas Rodrigues, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Araguaína/TO, nascido 10.07.1987, filho de Vilarino Rodrigues e Antônia Maria de Jesus Rodrigues, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no artigo 147, do Código Penal, c/c art. 61, II, alínea “a” do Código Penal e art. 7º, II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de junho 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS

Autos: n. 5020851-27.2013.827.2706

Denunciado:FELIX VALOIS DA SILVA

Vítima:Joisilvania Pereira da Silva

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Sr. FELIX VALOIS DA SILVA, brasileiro, casado, operador de trator, natural de São Felix do Balsas/MA, nascido aos 14.12.1960, filho de Jorge Rumão da Silva e Pedrina Ferreira da Silva, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso artigo 147, do Código Penal, por duas vezes, c/c art. 71, do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06.tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer

momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de junho de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS

Autos: n. 5021137-05.2013.827.2706

Denunciado:CLAUBERTO DIAS VIEIRA

Vítima: Leydy Dayany Soares de Paula

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Sr.CLAUBERTO DIAS VIEIRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Ananás/TO, nascido aos 18.06.1978, filho de Euclides Dias Vieira e de Rosa dos Santos Vieira, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso artigo 147, do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alínea “a” e “f” do Código Penal aplicando o disposto na Lei 11.340/06.tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de junho de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS

Autos: n. 5013028-36.2012.827.2706

Denunciado:ALDEON LELI DA SILVA

Vítima:ROSILDA RODRIGUES DE BRITO

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Sr. ALDEON LELI DA SILVA MATOS, brasileiro, em união estável, vendedor ambulante, nascido aos 06.11.1978, filho de Ana Maria da Silva e de Leli Almeida Matos, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso artigos 129, § 9º, e 147, do Código Penal, c/c art. 69 do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de junho de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS

Autos: n. 5004224-45.2013.827.2706

Denunciado: Valdeson Reis da Silva

Vítima: Cláudia Cunha Feitosa

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Sr. Valdeson Reis da Silva, brasileiro, solteiro, entregador, nascido aos 01.12.1985, filho de Maria Raimunda dos Reis da Silva e José Ribamar Alves da Silva, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no art. 129, §9º, do Código Penal, c/c art. 7º, I e II da Lei 11.340/2006, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitraré honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de junho de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO**Autos nº: 5002747-55.2011.827.2706**

Espécie :Denúncia

Denunciado: GILNEY MEDEROS SOLEDADE.

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado Sr. SERGIO MACHADO CRUZ, vulgo “Sergio Cabeção”, brasileiro, casado, lavrador, natural de Carolina-MA, filho de Luis Feitosa Cruz e Ivonete Machado Cruz, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no Art. 129, parágrafo 9º do Código Penal c/c Art. 5º , inciso III, art. 7º, I da Lei 11340/06...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO**Autos nº: 5021154-41.2013.827.2706**

Espécie :Denúncia

Denunciado: GILNEY MEDEROS SOLEDADE.

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado Sr. GILNEY MEDEIROS SOLEDADE, brasileiro, união estável, ajudante de cargas, natural de Porto Franco-MA, nascido aos 20/08/1970, filho de Iran Pereira Soledade e Floraci Medeiros Soledade, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no Art. 129, parágrafo 9º c/c art. 61, alíneas “a” e “f” ambos do Código Penal...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 0006192-64.2014.827.2706**

Requerido: José Teodoro Rodrigues

Vítima: R. P. de S. R.

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o requerido: José Teodoro Rodrigues, brasileiro, casado, vaqueiro, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 0006192-64.2014.827.2706, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com a requerente. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes,

eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; Ficará o suposto agressor advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (art. 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha); Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto cessação da situação de violência ocorrida durante a eficácia da medida. Intime-se o requerido para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias, e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802, CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (art. 285 e 319 do CPC). Caso o requerido não tenha condições de constituir advogado, devrá procurar a Defensoria pública. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1 do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder judiciário do Tocantins). Servirá a presente decisão de mandado de intimação e citação do requerido e de notificação da vítima, sendo entregue a eles cópia, sendo facultado ao Sr. Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006). Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 2 de dezembro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de junho de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º5013160-93.2012.827.2706

Denunciado: J. C DA S.

Vítima: M. DE O R

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o requerido: J. C. DA S., como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 2012.0002.3664-5, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) O seu imediato afastamento do imóvel onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Caso a ofendida não mais esteja residindo no imóvel e sendo interesse da mesma, deverá o Sr. Oficial reconduzi-la ao respectivo domicílio após o afastamento do requerido; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com a requerente. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; e) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; Ficará o suposto agressor advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (art. 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha); Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto cessação da situação de violência ocorrida durante a eficácia da medida. Intime-se o requerido para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias, e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802, CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (art. 285 e 319 do CPC). Caso o requerido não tenha condições de constituir advogado, devrá procurar a Defensoria pública. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1 do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder judiciário do Tocantins). Servirá a presente decisão de mandado de intimação e citação do requerido e de notificação da vítima, sendo entregue a eles cópia, sendo facultado ao Sr. Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006). Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de maio de 2012. ANTONIO DANTAS OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito – em substituição automática. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de junho 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS**Autos: n.º 5014702-15.2013.827.2706**

Denunciado: D. A. DOS S.

Vítima: A.P.S. C.E M. B. DA L. E S.

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o requerido: D. A. DOS S., como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 2012.0002.3664-5, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido:a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com a requerente. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; Ficará o suposto agressor advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (art. 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha); Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto cessação da situação de violência ocorrida durante a eficácia da medida. Intime-se o requerido para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias, e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802, CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (art. 285 e 319 do CPC). Caso o requerido não tenha condições de constituir advogado, devrá procurar a Defensoria pública. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1 do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Tocantins). Servirá a presente decisão de mandado de intimação e citação do requerido e de notificação da vítima, sendo entregue a eles cópia, sendo facultado ao Sr. Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006). Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 24 de setembro de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de junho de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.Juíza de Direito

ARRAIAS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação de Conhecimento****Processo nº 2006.0006.9726-5**

Requerente: Joana de Paula Martins

Advogados: Dr. Antonio Paim Broglio – OAB/TO 556

Requerido: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. Sergio Rodrigo do Vale

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000056-35.2006.827.2709**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de junho de 2015.

COLINAS**1ª Vara Criminal****EDITAL****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

PROCESSO nº. 5000253-02.2011.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: JOSEMAR SARDINHA DE SOUSA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – mm. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado JOSEMAR SARDINHA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, filho de Ariston Sardinha de Sousa e Clarice, natural de Colinas do Tocantins- TO, nascido aos 27/08/1975, não apresentou CI e CPF, residente na Rua Campinas, nº 26, Setor Araguaia, atualmente em lugar incerto não sabidos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “ consta no termo de audiência preliminar, onde o Ministério Público ofereceu a denúncia que no dia 20/12/2009, por volta de 01H, o denunciador entrou clandestinamente e contra vontade de quem de direito na residência localizada na Rua Duque de Caxias, nº 1.561, setor Novo Horizonte, nesta cidade. INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 23 de junho de 2015. Eu, (as) Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**PROCESSO nº. 5001854-09.2012.827.2713**

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: RUDSON PEREIRA DA SILVA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – mm. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado RUDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Itacajá- TO, nascido aos 14/03/1984, com 27 anos de idade, filho de Maria das Dores Pereira da Silva, inscrito no CI RG nº 1.164.807, 2ª via SSP/ TO, CPF: 840.993.802-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “consta no termo de audiência preliminar, que no dia 04/12/2011, por volta das 15H50MIN, na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, em frente ao Bar Real, setor Planalto, nesta cidade, o denunciado agindo voluntariamente e consciente da ilicitude praticada ofendeu a integridade física da vítima Rildo Albano Lopes, provocando- lhe as lesões corporais descritas no laudo pericial de fl. 13/14. INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins-TO, 19 de junho de 2015. Eu, (as) Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**PROCESSO nº. 2008.0002.6074-2/0 = 1748/08**

AÇÃO Penal Pública Incondicional

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: EDIVALDO PAULO DE OLIVEIRA

Imputação: art. 129, § 9º, CPB

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – mm. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZENDO SABER A TODOS QUANDO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os atos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado EDIVALDO PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, lavrador, natural de Itaberaí-GO, nascido aos 20/01/1966, filho de Pedro Paulo de Oliveira e de Elza Pires de Oliveira, residente na Av.Natal, 1423, Setor Campinas nesta cidade, no PRAZO DE 10 DIAS efetuar o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 261,00 e Taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 Via DAJ, disponível no site TJ/TO (internet), consoante cópia espelho anexo, nos autos em epigrafe, cujo comprovante deverá ser juntado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Publique-se. Para conhecimento de todos é passando o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume Intime-se.” Confeccionado por mim Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 29 de Maio de 2015. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto respondendo pela Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**PROCESSO nº. 5000070-31.2011.827.2713**

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: CLÁUDIO GOMES DE AGUIAR

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado CLÁUDIO GOMES DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Araguaína/TO, nascido em 26 de junho de 1971, filho de Izabel Gomes de Aguiar, portador da carteira de identidade RG nº 954.974 SSP/TO, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos inclusos autos de Inquérito que no dia 12 de junho de 2011, por volta das 18h00min, no Bar da Fátima, localizado na Rua José Pereira de Lima, em frente ao Bar da Condessa, setor Rodoviário, nesta cidade, o denunciado, utilizando-se de arma de arma branca, por motivo fútil, tentou matar a vítima Antônio Costa Luz, causando-lhe os ferimentos descritos no laudo de exame de corpo delito de fls. 41/43, não consumado o delito por circunstâncias alheias à sua vontade....”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO nº. 5000029-35.2009.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: MARCOS AURÉLIO DA SILVA NASCIMENTO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado MARCOS AURÉLIO DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Catalão/GO, nascido em 18 de maio de 1972, filho de Manoel da Silva e Maria de Fátima da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 414.764 SSP/TO, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos inclusos autos de Inquérito que no dia 05 de dezembro de 2008, no período matutino, na residência localizada na Rua 64, nº 1.531, setor Araguaia II, Colinas do Tocantins/TO, o denunciado constrangeu a vítima Érica Conceição Almeida à conjunção carnal, mediante violência....”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 24 de junho de 2015. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5000078-10.2008.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL- ANP e requerido ALDAIRES MARTINS DA SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: ALDAIRES MARTINS DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para

todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 12, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça[1]. Expeça-se mandado de citação por Oficial de Justiça ao endereço indicado na inicial. Não havendo êxito, cite-se a Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeie o representante da Defensoria Pública lotado nesta Comarca como curador especial, com fundamento no artigo 9º,

inciso II, do Código de Processo Civil para, querendo, apresentar defesa no prazo legal. Cumpra-se. Colméia - TO, 28 de abril de 2015. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 15/06/2015. Eu, _____, ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO, Técnica Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Criminal, se processam os autos de Ação Penal, nº **5000077-17.2011.827.2715**, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra **JOSÉ MIGUEL PEREIRA**, Vulgo "Febre de Rato", brasileiro, separado, lavrador, natural de Imperatriz - MA, nascido aos 15/05/1959, filho de Maria das Graças Pereira, RG 169.108 SSP/TO, CPF 278.776.981-00, atualmente em local incerto e não sabido, acusado como incurso nas sanções do art. 129 §1º, inciso I, do Código Penal.. Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, CITADO para oferecer resposta escrita no prazo de 10(Dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 17 de junho de 2015. Eu Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente. Wellington Magalhães – Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Criminal, se processam os autos de Ação Penal, nº **5000079-84.2011.827.2715**, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra **ELTON GONÇALVES GOMES**, brasileiro, solteiro, tratorista, nascido aos 09/10/1976, em Várzea de Palmas - MG, filho de Atanael Gonçalves de Souza e de Joana de Deus Gomes, portador do RG 12.392.556, atualmente em local incerto e não sabido, acusado como incurso nas sanções do art. 306 e 309, ambos da Lei 9.503/97(Código de Transito Brasileiro). Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, CITADO para oferecer resposta escrita no prazo de 10(Dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 17 de junho de 2015. Eu Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente. Wellington Magalhães – Juiz de Direito

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

5000005-26.2008.827.2718 Ação Penal - Procedimento Ordinário

Processo Digitalizado: 2008.0010.0853-2. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO. Acusado: GILMAR CARVALHO DA SILVA. O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o acusado Gilmar Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 10/01/1980 em Carolina-MA, filho de Lenir Carvalho da Silva, residia na Rua Altives Lopes, s/n.º, Centro, Wanderlândia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, insere no evento 18, da Ação Penal n.º 5000005-26.2008.827.2718, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva do estado, na modalidade prescrição em abstrato. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 23 de junho de 2015. Eu, Flávio Moreira de Araújo, Técnico Judiciário, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Restituição -5000307.47.2011.827.2719 Chave

Requerente: Francisca Ferreira da Silva e Ivan José Santana

Advogado (a): Defensor Publico

Requerido: Real Negócios Imobiliários Teodoro e Caetano Ltda

Advogado (a): Luiz Antonio Ferreira Lima OAB/TO 26.326

OBJETO: Intimar o procurador da requerida do inteiro teor da sentença evento 7 seguinte transcrito parte dispositiva: Posto isso, julgo procedente os pedidos formuladas por Francisca Ferreira da Silva e Ivan José Santana em face de Real Negócios Imobiliários Teodoro e Caetano Ltda na ação de restituição nº2.011.0001.4789-0(eproc nº5000307.47.2011.827.2719) para condenar a requerida a restituir o valor de R\$1.837,94(mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), acrescidos de correção monetária a contar do desembolso(Súmula 43, do STJ) e juros de mora a contar da citação(art.405, CC). Em consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC.Custas pelo requerido. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se, registre-se, intímem-se. Formoso do Araguaia-TO, 14 de maio de2015. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Usucapião sob o n. 0000524-36.2015.827.2720, na qual figura como requerente CAMILO DOS SANTOS LOPES e SEBASTIANA TEIXEIRA LOPES em desfavor de WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA e por meio deste, CITAR os réus em lugar incerto e não sabido e dos eventuais interessados, conforme informação nos autos, para tomarem conhecimento da presente ação acima mencionada, e apresentarem resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 297, além do inciso II do 320 e 942 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015). LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 09:34:43, na data de 24.06.2015.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Vara competente os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 5000023-33.2011.827.2721, ajuizada por MARIA LUIZA BARBOSA AGUIAR em desfavor de **SILVERIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, viúva, aposentada, natural de Itacajá-TO, nascida aos 06.7.1908, filha de Estevan Severino da Silva e Martinha Maria da Conceição, CI.RG n. 92.894 SSP/TO, CPF/MF sob o n. 032.866.081-73, residente no mesmo endereço da curadora; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, por ser absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial; sendo lhe nomeada CURADORA, sua filha a Sra. MARIA LUIZA BARBOSA AGUIAR, *brasileira, casada, aposentada, RG. nº. 1.864.409 SSP/GO, CPF nº. 805.932.321-00, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Guará, nº. 2639, Centro, nesta cidade*, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 39, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, **decreto** a interdição de SILVERIA MARIA DA CONCEIÇÃO, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser idosa, estando atualmente com 106 anos de idade. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interdita a sua filha MARIA LUIZA BARBOSA AGUIAR, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso da curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão que informou a inexistência de bens em nome da interdita, deixa-se de proceder a especialização de hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face das

partes serem beneficiárias da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Transitado em Julgado e cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimada as partes. Guaraí-TO, 28 de abril de 2015. **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (08/6/2015). Eu, **Lucélia Alves da Silva**, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi.

GURUPI

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 5001604-80.2011.827.2722, Ação de Resolução Contratual c/c Indenização por Danos Materiais e Morais, Perdas e Danos e Obrigação de Fazer requerida por **GILMAURO BATISTA DE ALENCAR** em face de **DIVINO MIZAEEL DA SILVA**, e, por este meio CITA o requerido **Divino Misael da Silva**, brasileiro, casado, CI RG nº 2515145 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.255.481-72, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2015. Eu _____, **Nilton de Sousa Figueira**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 7375/05

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Pneuço Ltda.

Advogado(a): Dr. Juliano Galdino Teixeira

Requerido(a): Viação Javaé Ltda.

Advogado(a): Dr. Anaymur Cassyus Vieira de Oliveira

INTIMAÇÃO: Fica a requerente, na pessoa de seu advogado, intimado acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo a mesma proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **Ademar Alves de Souza Filho**, MM Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais, Tribunal do Júri e Cepema da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº **0008157-29.2014.827.2722**, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado **JOSÉ LUIS PEREIRA DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, tratorista, natural de Peixe-TO, nascido aos 23/08/1973, filho de Cosma Batista de Brito e Arlindo Pereira de Brito, o qual foi denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, § 2º, II e IV, c/c Artigo 14, II do Código Penal, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **CITADO** para responder a acusação, devendo constituir advogado e apresentar defesa por escrito, no prazo de 10 (dez), podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, ficando desde já, o referido acusado, intimado para todos os demais termos e atos da aludida ação, até o final julgamento, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de junho de 2015. **Mardei Oliveira Leão**, Escrivão Judicial, digitou e subscreve.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **Ademar Alves de Souza Filho**, MM Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais, Tribunal do Júri e Cepema da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº **0008623-23.2014.827.2722**, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado **JOÃO PEREIRA BASTOS NETO**, brasileiro, solteiro, estudante/serviços

gerais, natural de Gurupi-TO, nascido aos 15/10/1988, filho de Valcimar Aires Bezerra Bastos, o qual foi denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, § 2º, I e IV, do Código Penal, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **CITADO** para responder a acusação, devendo constituir advogado e apresentar defesa por escrito, no prazo de 10 (dez), podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, ficando desde já, o referido acusado, intimado para todos os demais termos e atos da aludida ação, até o final julgamento, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de junho de 2015. Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, digitou e subscreve

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Acusado: **JOSÉ ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS**

Ação Penal nº **0000216-22.2014.827.2724**

Infração Penal: **Art. 121, inciso §2º, inciso IV, do Código Penal.**

Autor: **Ministério Público do Estado do Tocantins**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao acusado, que por este Juízo Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, tramita a Ação Penal nº 0000216-22.2014.827.2724, que a Justiça Pública, como autora, move contra **JOSÉ ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Maurilândia do Tocantins/TO, filho de Miguel Oliveira dos Santos e Cícera Rodrigues dos Santos, domiciliado na localidade Café Quente, Maurilândia do Tocantins/TO, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas penas prevista no art. 121, inciso §2º, inciso IV, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se p presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, CITADO e INTIMADO **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, não sendo apresentada no prazo, ser-lhe-á nomeado Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 23 de junho de 2015. Eu, José Moraes dos Reis, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS- O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que, na Ação de Guarda nº.0000549712014.8272724, Chave nº. 206571791514, tendo como Requerente:Ozivaldo da Silva Araújo e Requerida NATALIA ALMEIDA ARAÚJO é o presente para **CITAR NATALIA ALMEIDA ARAÚJO**, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial(CPC arts 285 e 319). **INTIMAR** da Decisão evento 08. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15(vinte) dias.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável Post Mortem c/c Alvará Judicial n.0000649-2620148272724, tendo como Requerente: Maria Divina Ribeiro da Silva, e Requerido: Possíveis herdeiros é o presente para **CITAR OS POSSÍVEIS HERDEIROS DE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, estando-os em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 dias sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial pela autora. E, para que, ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 dias.

MIRACEMA

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2015

O EXMO. SR. DR. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Miracema do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO que dia 25/06 de é Feriado Municipal de Ação de Graças;

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto nº 047/2015, da lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita Magda Régia Silva Borba, que decretou Ponto Facultativo Municipal no dia 26/06 (sexta feira), do corrente ano, no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o teor do disposto no parágrafo único do artigo 133, da Lei complementar nº. 10/96, que trata da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que não havendo mais a necessidade de funcionamento de serviços essenciais, como protocolo, telefonia e distribuição, em virtude desta Comarca encontrar-se inserida no regime de Plantão Regional de acordo com a Resolução nº. 12/2012 conforme Portaria 01/2015-DF;

R E S O L V E:

INSTITUIR ponto facultativo no âmbito desta Jurisdição no dia 26/06 do corrente ano.

Objetivando a concretização das anotações inerentes, encaminhe-se cópia deste ato administrativo à Presidência e à douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DADA e PASSADA nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins – TO, aos 26 de junho de 2015.

Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes
Juiz de Direito e Diretor do Fórum

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2011.0009.5142-7 – 4911/11

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: Consuelo Mota Xavier de Oliveira

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro

Requeridos: Delano Rigoni Chaves e Camila Brito

Advogado: Dr. Luciano Taylon Martins Coelho

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado devidamente intimados para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$124,00 (cento e vinte e quatro reais) , juntando comprovante nos autos.

AUTOS 2011.0011.8239-7 – 4981/11

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: Aymore – Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Henrique Andrade de Freitas e Dr. Celso Marcon

Requerido: Roberto Kothe

Advogado: Dr. Adão KLepa

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seu advogado devidamente intimados para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$106,18 (cento e seis reais e dezoito centavos) , juntando comprovante nos autos.

AUTOS 2012.0002.8841-6-0 – 5079/12

AÇÃO: Consignação em Pagamento

Requerente: Roberto Kothe

Advogado: Dr. Adão Klepa

Requerido: Amoré – Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Henrique Andrade de Freitas e Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado devidamente intimados para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos), da taxa judiciária valor R\$50,00(cinquenta reais), juntando comprovante nos autos.

AUTOS nº 2009.0001.8348-7 – 4323/09

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Dra Núbia Conceição Moreira e Simony Vieira de Oliveira

Requerido: Wagner Camargo da Costa Macedo

Advogado: Dr. Antônio dos Reis Calçado Junior

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seu advogado devidamente intimados para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$111,00 (cento e um reais), juntando comprovante nos autos.

AUTOS nº 2007.0006.3697-3 – 3830/07

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: Unibanco – União de Banco Brasileiros S/A

Advogado: Dr. Allysson Cristiano Rodrigues da Silva e Dra. Haika M. Amaral Brito

Requerido: Luciany Costa Fernandes Alves

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado devidamente intimados para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$120,61(cento e vinte e reais e sessenta e um reais), juntando comprovante nos autos.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000006-73.1997.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e requerido JOÃO DUE DE ASSUNÇÃO COELHO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. JOÃO DUE DE ASSUNÇÃO COELHO - CNPJ: 36838589000149, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento (9), a seguir transcrita: "ANTE O EXPOSTO, com fulcro nas disposições do artigo 14 da Medida Provisória nº 449/2008, Julgo Extinta a Presente Execução movida pela UNIÃO em desfavor de João Due de Assunção Coelho, face a remissão do débito. Sem qualquer ônus para as partes. Transcorrido o prazo de Lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins - TO em 9 de março de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito " . E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL Nº 0001886-92.2014.827.2725

Sentenciado: CLEDISON DE SOUSA ROCHA

Intimação: O Ministério Público estadual ofertou denúncia em desfavor de Cledison de Sousa Rocha, nos autos qualificado, imputando -lhe a conduta típica descrita no artigo 147, do Código Penal, e art.21 do Decreto-Lei 3688/41, combinados com o art. 5º, inciso III, da Lei Federal n. 11.340/2006.Narra a peça acusatória exordial que no dia 03 de agosto de 2012, por volta das 02 horas, em frente ao dormitório Lucélia, que fica em frente ao Posto Ideal, nesta cidade, o denunciado, voluntária e conscientemente, praticou vias de fato contra sua ex-companheira Valderice Barbosa dos Santos.Relata ainda a denúncia que o acusado, no dia 04 de agosto de 2012, ligou para o irmão da vítima e ameaçou-a com palavras de lhe causar mal injusto e grave. A denúncia foi recebida em 2 de maio de 2013 , por haver substrato mínimo para a persecução penal (evento 3). O denunciado foi devidamente citado (evento7), e apresentou resposta no evento 9, em suma, não concordando com a imputação que lhe foi atribuída, requerendo a produção de prova testemunhal. Em sede de instrução, por meio de sistema audiovisual, procedeu -se a oitiva da vítima, da informante Maria de Nazaré Barbosa dos Santos, interrogando-se o réu , dispensando as partes consensualmente a informante Helena Barbosa dos Santos (evento 37).Em fase de diligências, as partes nada requereram. O Ministério Público apresentou alegações finais, pugnando pela condenação do réu nos termos da denúncia (evento 39). A defesa, por sua vez, apresentou suas alegações no evento 42, requerendo o reconhecimento das atenuantes previstas no art. 65, III, "a" e "d", do CP, bem como a aplicação da pena no patamar mínimo legal. É, em síntese, o relatório. A relação processual se instaurou e se desenvolveu de forma regular, estando presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não há nulidades a serem declaradas de ofício, tampouco se implementou qualquer prazo prescricional. Consoante já relatado, o nobre representante do Ministério Público imputa ao denunciado a conduta típica prevista no artigo 1 47, do Código Penal e art. 21, do Decreto-lei 3.688/41. A materialidade e a autoria delitiva do crime de ameaça e da contravenção de via de fato restaram comprovadas pelo boletim de ocorrência, constante no evento 01do Inquérito Policial, bem como pelos depoimentos da vítima e da informante Maria de Nazaré Barbosa dos Santos que afirmaram que o réu proferiu as ameaças descritas na inicial e desferiu um golpe com um capacete contra Valderice Barbosa dos Santos. O réu, em seu interrogatório judicial, confessou que ameaçou e agrediu a vítima com um capacete, contudo, aduz ter praticado tais condutas depois que Valderice lhe desferiu um tapa no rosto e disse que o mesmo não era homem. Além do mais, Valderice afirmou que se sentiu efetivamente ameaçada, tanto que pleiteou a concessão de medidas cautelares de urgência, as quais lhe foram deferidas (evento 1, do Inquérito Policial). Impende asseverar, que como ensina CEZAR ROBERTO BITENCOURT, "a ameaça para constituir o crime tem de ser idônea, séria e concreta, capaz de efetivamente impingir medo à vítima; quando a vítima não lhe dá crédito, falta -lhe potencialidade lesiva, não

configura crime, consequentemente" (Tratado de Direito Penal. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008. Vol. II. p. 370). No mesmo sentido, afirma GUILHERME DE SOUZA NUCCI: "Por outro lado, indispensável que o ofendido efetivamente se sinta ameaçado, acreditando que algo de mal lhe pode acontecer; por pior que seja a intimidação, se ela não for levada a sério pelo destinatário, de modo a abalar-lhe a tranquilidade de espírito e a sensação de segurança e liberdade, não se pode ter por configurada a infração penal. Afinal, o bem jurídico protegido não foi abalado. O fato de o crime ser formal, necessitando somente de a ameaça ser proferida, chegando ao conhecimento da vítima para se concretizar, não afasta a imprescindibilidade do destinatário sentir-se, realmente, temeroso. O resultado naturalístico que pode ocorrer é a ocorrência do mal injusto e grave, que seria somente o exaurimento do delito." (Código Penal Comentado. 7ª ed. São Paulo: RT, 2007. p. 633) A defesa, em suas derradeiras alegações, pugna pelo reconhecimento da atenuante consistente no motivo de relevante valor social ou moral ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, por alegar que o réu ficou muito nervoso, pois Valderice desferiu um tapa em o seu rosto, dizendo que o mesmo não era homem. Da análise acurada dos autos, observo que tal atenuante não restou demonstrada, pois a vítima aduz que desferiu o tapa no rosto do réu, todavia, após ter sido ameaçada e agredida, divergindo, destarte, das afirmações do acusado. É cediço que nos crimes cometidos no âmbito doméstico, os quais, na quase totalidade dos casos, ocorrem sem a presença de testemunhas, a palavra da vítima adquire valor probante importantíssimo para a elucidação dos fatos, mormente quando concatenada com o s demais depoimentos carreados. Ademais, cabe a defesa demonstrar a injusta agressão praticada pela vítima ou o relevante valor social ou moral de sua conduta, o que também não foi feito. É o que se colhe da jurisprudência do TJ/SC: APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DOMÉSTICO (CP, ART.129,§ 9º) E LESÕES CORPORAIS LEVES (CP, ART.129, CAPUT), EM CONCURSO FORMAL (CP, ART. 70). AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS. AGRESSÕES, COM GOLPES DE FACA, À EX-COMPANHEIRA E A FAMILIARES DELA QUE TENTARAM DETER O AGRESSOR. INSURGÊNCIA DA DEFESA. QUANTIFICAÇÃO DA CAUSA DE AUMENTO REFERENTE AO CONCURSO FORMAL PRÓPRIO. MAJORAÇÃO DE METADE. DESPROPORCIONALIDADE COM OS PADRÕES ADOTADOS PELA DOCTRINA E PELA JURISPRUDÊNCIA. EXASPERAÇÃO EM UM QUINTO DIANTE DA QUANTIDADE DE LESÕES (TRÊS). CAUSA DE REDUÇÃO PREVISTA NO ART. 129, § 4º, DO CP. AUSÊNCIA DE PROVA DO RELEVANTE VALOR MORAL OU DA INJUSTA PROVOCAÇÃO DA VÍTIMA. ÔNUS DA DEFESA (CPP, ART.156). RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.(...)" Não caracteriza a forma privilegiada do crime de lesões corporais (§ 4º do art. 129 do CP) quando este não foi cometido logo após injusta provocação da vítima, nem por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção " (Apelação Criminal n. 10.046085-0, de Araranguá, rel. Des. Leopoldo Augusto Brüggemann, j. 22.3.2012). (AC n. 2012.019136-0, Rel. Des. Rodrigo Collaço, julgado em 23/05/2013). Diante de tais considerações e do arcabouço probatório, concluo que o acusado não agiu impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a suposta injusta provocação da vítima, pelo que não reconheço tal atenuante. Por outro lado, mais uma vez sem razão o defensor ao pleitear a aplicação da pena no patamar mínimo legal, pois havendo uma circunstância judicial negativa é o quanto basta para a elevação da reprimenda. Assim, diante das provas contidas nos autos verifico que o réu, no dia dos fatos, ameaçou e praticou vias de fato contra a vítima, razão pela qual sua conduta se amoldou a figura típica descrita no artigo 147 do Código Penal e art. 21, do Decreto-lei 3.688/41 c/c art. 5º, inciso III, da Lei 11340/06. Nenhuma excludente de criminalidade socorre o acusado, acontecendo o mesmo relativamente às causas de isenção de pena, etc. Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA para CONDENAR o réu CLEDSON DE SOUSA ROCHA como incurso nas penas do artigo 147, do Código Penal e art. 21, do Decreto-lei 3.688/41, aplicada a reprimenda na forma do art. 69, caput, também do CPB, c/c art. 5º, inciso III, da Lei 11340/06. Passo a dosagem das penas, em observância ao artigo 68 e art. 59, do Código Penal. DOSIMETRIA DA PENA DO CRIME DO ART. 147, DO CP. A culpabilidade é normal para o injusto praticado. Os antecedentes do réu são imaculados. Não há elementos nos autos para valorar a conduta social E a personalidade do acusado. Os motivos do crime são desfavoráveis ao réu, pois a ameaça foi praticada por intuito egoístico e mesquinho, qual seja, o termino do relacionamento do casal. As circunstâncias do crime, outrossim, são também desfavoráveis ao acusado, uma vez que a ameaça ocorreu quando a vítima estava grávida. As conseqüências do crime foram danosas em razão do sobressalto causado à vítima que ficou ferida e emocionalmente abalada com a atitude do réu. O comportamento da vítima não contribuiu para o crime. Assim, considerando que três circunstâncias judiciais são desfavoráveis ao réu (motivo, circunstâncias e conseqüências), fixo a pena base em 4(quatro) meses de detenção. Na segunda fase de aplicação da pena, não há qualquer circunstância agravante. Presente a atenuante da confissão prevista no artigo 65, inciso III, letra "d", do CPB, pelo que subtraio-lhe da reprimenda 01(um) mês. Não há qualquer causa de aumento ou de diminuição de pena a ser aplicada, fixo, então, a pena, agora em definitivo, em 03 (três) meses de detenção. Considerando a pena privativa de liberdade aplicada e não ser o réu reincidente, nos termos do artigo 33, § 2º, "c", do Código Penal, fixo o regime ABERTO para o início do cumprimento da reprimenda. O réu não cumpre com os requisitos do art. 44 do Código Penal, pois o crime foi cometido com grave ameaça à pessoa (jurisprudência pacificada do STF/ Precedente: HC 114703/MS), bem como não faz Jus ao benefício do sursis, em razão das circunstâncias judiciais desfavoráveis. DOSIMETRIA DA PENA DA CONTRAVENÇÃO DAS VIAS DE FATO A culpabilidade é normal para o injusto praticado. Os antecedentes do réu são imaculados. Não há elementos nos autos para valorar a conduta social e a personalidade do acusado. Os motivos da contravenção são desfavoráveis ao réu, pois a agressão foi praticada por intuito egoístico e mesquinho, qual seja, em face do termino do relacionamento do casal. As circunstâncias da contravenção, outrossim, são também desfavoráveis ao acusado, uma vez que a vítima estava grávida. As conseqüências da contravenção foram danosas em razão do sobressalto causado à vítima que ficou ferida e emocionalmente abalada com a atitude do réu. O comportamento da vítima não contribuiu para a contravenção. Assim, considerando que três circunstâncias judiciais são desfavoráveis ao réu (motivo, circunstâncias e conseqüências), fixo a pena base em 1 (um) mês e 15 (quinze) dias de prisão simples. Na segunda fase de aplicação da pena,

não há qualquer circunstância agravante. Presente a atenuante da confissão prevista no artigo 65, inciso III, letra "d", do CPB, pelo que subtraio-lhe da reprimenda 15 (quinze) dias. Não há qualquer causa de aumento ou de diminuição de pena a ser aplicada, fixo, então, a pena, agora em definitivo, em 01 (um) mês de prisão simples. Nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei 3.688/41, fixo o regime ABERTO para o início do cumprimento da reprimenda. DO CONCURSO MATERIAL Está presente no caso a regra contida no art. 69 do Código Penal, onde aplicar-se-ão cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido o réu. Assim, faço o somatório das reprimendas para tornar a PENA DEFINITIVA em 04(quatro) meses de detenção. O regime inicial de cumprimento da pena é o ABERTO (art. 33, § 2º, c, do Código Penal). Considerando a pena privativa de liberdade aplicada e não ser o réu reincidente, nos termos do artigo 33, § 2º, "c", do Código Penal, fixo o regime ABERTO para o início do cumprimento das reprimendas, que ora converto em REGIME ABERTO DOMICILIAR, mediante o cumprimento das seguintes condições: a) O apenado deverá demonstrar ocupação lícita no prazo de 30 dias, bem como deverá informar, de imediato, eventual alteração de endereço nesta cidade; b) Não poderá o condenado mudar-se do território desta Jurisdição e Comarca, sem prévia autorização Judicial; c) O apenado deverá recolher-se, diariamente, à sua residência, no máximo até às 22:00 horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito plenamente justificado, somente podendo ausentar-se de sua mora dia, nos dias úteis, para o trabalho, às 06:00 horas da manhã do dia seguinte, permanecendo em período integral em sua casa, nos finais de semana e feriados; d) O apenado deverá comparecer mensalmente em Juízo a fim de justificar e comprovar suas atividades, devendo fazê-lo sempre no primeiro dia útil de cada mês; e) o reeducando não poderá, em hipótese alguma, freqüentar ou ser encontrado em bares, boates, danceterias, casas de jogos e similares, devendo abster-se totalmente do uso de bebidas alcoólicas; f) O reeducando deverá atender com presteza e rapidez as intimações das Autoridades Judiciárias e Policiais, bem como sempre conduzir consigo documentos pessoais para exibi-los quando solicitados; g) O apenado deverá ausentar-se de sua residência apenas pelo tempo necessário para o trabalho ou para participar de atividades educacionais, culturais e religiosas. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, pois embora a pena fixada tenha sido inferior a 04 (quatro) anos, o crime foi cometido com grave ameaça à pessoa (art. 44, I do CP). Em virtude de não estarem presentes quaisquer requisitos que autorizem a decretação da prisão preventiva, bem como pelo fato de ter respondido todo o processo em liberdade, concedo ao réu o direito de aguardar o prazo de eventual recurso de apelação e m liberdade. Deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais, em virtude de estar amparado pela assistência judiciária gratuita, sendo sua defesa patrocinada pela Defensoria Pública. Transitada em julgado a presente Sentença: • Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; • Forme-se a Guia de Execução Provisória; • Expeça-se ofício ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, III da Constituição Federal; • Expeça-se ofício ao Instituto de Criminalística; • Procedam-se as comunicações previstas na Consolidação Geral das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; Após o trânsito em julgado dessa decisão, considerando que o Juízo da Execução é no caso o próprio sentenciante, venham-me os autos conclusos para designação de audiência admonitória. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima e cumpra-se. Miracema do Tocantins –TO, 30/01/2015. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS DE AÇÃO PENAL: 0000876-76.2015.827.2725

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Tipificação : Art. 147 (por duas vezes), e art. 329 caput combinados entre si pelo art. 69, caput todos do CP e art. 5º inc. I e art, 7º, inc. II da Lei 11.340/06

Vítima: Marcelina da Silva

Autor: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE JOSÉ ROBERTO DA SILVA - (Prazo de 15 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, INTIMAÇÃO DA DECISÃO o Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Imperatriz-MA, nascido em 10.11.1988, RG 5982314 SSP-GO, filho de Marcelina da Silva, residente à Rua 40, 27, Setor Universitário, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo tome ciência da decisão de Medidas Protetivas em favor da vítima contida no evento 03 dos autos em epígrafe parte Final: Para tanto, notifique-se através de mandado o agressor, ex-vi do disposto no artigo 22, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei nº 11.340/2006, para que não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo manter-se, no mínimo, a cem metros de distância entre estes e para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação, advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, "caput", da Lei em questão, que estabelece: " em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial . E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e quinze (19.6.2015) Eu (Wilsa Maria Santos Rocha Xavier – Mat: 62755 – TJ/TO), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS DE AÇÃO PENAL: 5000030-47.2015.827.2725 Tipificação: Art. 129, § 9º do CPB c/c o Art. 5º, Inc. II da Lei Federal 11.340/06 Denunciado: EDIVALDO RIBEIRO VIANA Vítima: DORILENE DE SOUSA MARINHO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDIVALDO RIBEIRO VIANA - (Prazo de 60dias) O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de

Miracema do Tocantins, INTIMAR o Sr. EDIVALDO RIBEIRO VIANA, brasileiro, maranhense, amasiado, operador de retroescavadeira, nascido em 18.5.1972, portador do RG nº 1.183.731 – SSP/PI, filho de Gabriel Viana de Carvalho e Aurir Ribeiro Viana, residente na Rua Amy Vasconcelos, s/nº, Setor Universitário, (próximo ao Comercial e Açougue Rodrigues), telefone: 8118-8532, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da parte final da sentença condenatória do evento 21, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao teor do que estabelece o art. 392, § 1º, do supracitado Diploma Legal, a seguir transcrita: “...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL e, via de consequência, CONDENO o acusado Edivaldo Ribeiro Viana, nos autos qualificado, nas sanções previstas no art. 129, § 9º, c/c art. 65, III, “d”, ambos do CP. c/c art. 5º, III, da lei 11.340/06. Ato contínuo, passo a fixação da dosimetria da pena, de acordo com o critério trifásico abraçado pelo artigo 68, iniciando pelas circunstâncias judiciais fixadas no artigo 59, ambos do Código Penal. O réu agiu com culpabilidade normal a espécie, nada tendo a se valorar. Os antecedentes do réu estão imaculados. Não há nos autos elementos para valorar a conduta social do réu, assim como para a sua personalidade. Os motivos do crime são desfavoráveis ao réu, pois a agressão ocorreu por um intuito mesquinho e egoístico, qual seja, pelo fato da vítima ter ingerido bebidas alcoólicas. As circunstâncias do crime igualmente são desfavoráveis ao réu, pois as agressões foram praticadas diante do filho do casal à época com cinco anos de idade e dos enteados, tendo inclusive, sua enteada Cintia desferido um golpe no réu com uma enxada com intuito de paralisar as agressões à sua mãe. As consequências do crime foram danosas em razão do sobressalto causado na vítima que ficou ferida e emocionalmente abalada com a atitude inesperada do réu. O comportamento da vítima não contribuiu para o crime. Assim, considerando que três circunstâncias judiciais são desfavoráveis ao réu (motivos, circunstâncias e consequências do crime), fixo a pena base em 09 (nove) meses de detenção. Na segunda fase de aplicação da pena, não há qualquer circunstância agravante. Presente a atenuante da confissão prevista no artigo 65, inciso III, letra “d”, do CPB, pelo que subtraio-lhe da reprimenda 02 (dois) meses. Não há qualquer causa de aumento ou de diminuição de pena a ser aplicada, fixo, então, a pena, agora em definitivo, em 07 (sete) meses de detenção. Considerando a pena privativa de liberdade aplicada e não ser o réu reincidente, nos termos do artigo 33, § 2º, “c”, do Código Penal, fixo o regime ABERTO para o início do cumprimento da reprimenda. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, pois embora a pena fixada tenha sido inferior a 04 (quatro) anos, o crime foi cometido com violência à pessoa (art. 44, I do CP). Nesse sentido já se manifestou o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Veja-se: LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE - DECLASSIFICAÇÃO - LESÃO CORPORAL LEVE - INADMISSIBILIDADE - SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA - REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PRESENTES - POSSIBILIDADE. (...) 2. Tendo a pena sido concretizada em patamar não superior a 02 (dois) anos, não sendo possível a substituição da pena por restritivas de direitos, face à vedação prevista no art. 44, I, do CP, por ter o delito sido praticado com violência contra a pessoa, concede-se a suspensão condicional da pena quando o agente preencher os requisitos objetivos e subjetivos preconizados no art. 77, do Código Penal. 3. Recurso parcialmente provido. (Apelação Criminal nº 1.0362.00.000417-0/001(1), 3ª Câmara Criminal do TJMG, Rel. Antônio Armando dos Anjos. j. 09.12.2008, unânime, Publ. 09.01.2009). Por preenchido os requisitos do artigo 77, do Código Penal, suspendo condicionalmente a pena privativa de liberdade aplicada, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo o réu no primeiro ano prestar serviços à comunidade (art. 78, §1º, do CP) e cumprir as demais obrigações que serão fixadas quando da audiência admonitória em sede de execução. Em virtude de não estarem presentes quaisquer requisitos que autorizem a decretação da prisão preventiva, bem como pelo fato de ter respondido todo o processo em liberdade, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais, em virtude de estar amparado pela assistência judiciária gratuita, tendo sido, inclusive, sua defesa patrocinada pela Defensoria Pública. Transitada em julgado a presente Sentença: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; Forme-se a Guia de Execução Provisória; Expeça-se ofício ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, III da Constituição da República de 1988; Expeça-se ofício ao Instituto de Criminalística; Procedam-se as comunicações previstas na Consolidação Geral das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; Transitada em julgado para a acusação, volvam os autos conclusos para declaração da prescrição da pretensão executória ou retroativa, nos termos do art. 110, § 1º, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima e cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO, 15 de dezembro de 2014. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES Juiz de Direito. Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e quinze (22.6.2015) Eu (Wilsa Maria Santos Rocha Xavier – Mat: 62755 – TJ/TO), Técnica

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos da Ação de Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária de nº 5000715-77.2012.827.2727 na qual figura como autor Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM titular da pesquisa Carlos Eugênio de Souza Vespoli e por meio deste, **INTIMAR** a titular da autorização da pesquisa **CARLOS EUGÊNIO DE SOUZA VESPOLI**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no processo em epígrafe abaixo transcrita: **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** “ Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, § 3º, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se a titular da autorização da pesquisa por edital. Cientifique-se o DNPM acerca

da presente sentença. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade, 19 de junho de 2015. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e quinze (22/6/2015). Eu,Luzanira Maria da Silva Xavier – Técnica Judiciária, digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.**FAZ SABER** a quanto o presente edital de Citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos eletrônico nº **0000149-48.2014.827.2727**- Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: A Fazenda Pública Estadual e Executado(s): José Cristino Amorim & Cia Ltda e outros, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este fica devidamente **CITADO**: os executados acima mencionados, inscrito no registro da Dívida Ativa CDA sob nº C- 2512/2013, datada(s) de 04/10/2013, extraída(s) do livro nº 4 fl(s) 2512, da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos acessórios, na pessoa do (a)(s) sócio(a)(s) solidário(a)(s) da empresa, **CELSO JOSÉ AMORIM, GERALDO MAGELA AMORIM E JOSÉ CRISTINO AMORIM**, estando em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação, e no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida, no valor de **R\$ 6.622,42(seis mil seiscientos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)**, com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advirta-se, que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Não sendo pago o débito, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de justiça deverá fazer a penhora dos bens do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto da penhora bem como intimar o cônjuge da devedora, caso a constrição recaia sobre bens imóveis, registrando-se na Serventia Extrajudicial competente. No caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10%(dez por cento) sobre o valor da execução. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e quinze(16.06.2015). Eu, Luzanira Xavier, digitei e subscrevo.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL EXTRAORDINÁRIO DE ALISTAMENTO DE JURADOS DA COMARCA DE NOVO ACORDO, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE SÃO FÊLIX DO TOCANTINS/TO, COM PRAZO DE 15 DIAS:

Pelo presente Edital, publico a relação de pessoas que integram a lista geral de jurados para as Sessões de Instrução e Julgamento perante o Tribunal do Júri, a serem realizadas exclusivamente no município de SÃO FÊLIX DO TOCANTINS/TO, a saber:

Nº	NOMES	PROFISSÃO
01	ADEMIR JACINTO DOS SANTOS	MOTORISTA
02	AGENOR VIEIRA LOPES	AUTÔNOMO
03	ALBERTINA RIBEIRO MÍCIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
04	ALCIDES PATRÍCIO DE SOUSA	VIGIA
05	AMÉLIA ALVES DE SOUSA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06	ANA GERCINA RIBEIRO DA SILVA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
07	ANAILDES DE FÁTIMA VITURINO SOUSA	EMPRESÁRIA
08	ANA PAULA MACIEL BARBOSA	PROFESSORA
09	ANASTAZÍLIA NETA FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA
10	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA
11	ANTÔNIO SOARES BERNARDES	EMPRESÁRIO
12	ARIÓNES MONTIZUMA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
13	AROLDO BENVINDO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO EXECUTIVO
14	BALZIMAR BATISTA DE SOUSA	CONSELHEIRO TUTELAR
15	BENJAMIM BALBINO DOS SANTOS	VIGIA
16	CARLOS ISRAEL RIBEIRO DOS REIS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO (SECRETÁRIO DE TURISMO)

17	CLEITON GOMES NUNES	FUNCIONÁRIO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO
18	CLÓVES MARCOS OLIVIERA ARAÚJO	EMPRESÁRIO
19	DARLENE FRANCISCA DE SOUSA	AUTÔNOMA
20	DARLEY DOS PASSOS RIBEIRO	AUTÔNOMO
21	DEUZAMAR CARVALHO DOS REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
22	DELZUÍTE PEREIRA ROCHA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
23	DJALMA CIRQUEIRA PUGAS	DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
24	DOMINGOS MENDES DE CARVALHO	PROFESSOR
25	DORILENE ALVES PEREIRA	AGENTE DE SAÚDE
26	EDINÁLIA MACIEL LOBATO BARBOSA	PROFESSORA
27	EDIVARDES RIBEIRO MARQUES	AGENTE DE SAÚDE
28	ELAINE DE SOUSA BARBOSA	PROFESSORA
29	ELIENE DE SOUSA BARBOSA	RECEPCIONISTA
30	ELCIVAN AIRES REIS	AUTÔNOMO
31	EULAINA DE SOUSA CAVALCANTE	CONSELHEIRA TUTELAR
32	EMIVAL RIBEIRO DE CARVALHO	MOTORISTA
33	ERNA KAISER CELLA	PROFESSORA
34	EVA RIBEIRO CUNHA	DO LAR
35	EVILENE SOUSA RIBEIRO	PROFESSORA
36	FRANCISCO CARVALHO DOS REIS	EMPRESÁRIO
37	GECY VIEIRA LOPES	RECEPCIONISTA
38	GERMANO SILVA PUGAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
39	GILVAN RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
40	GISELY DE SOUSA SANTOS	EMPRESÁRIA
41	GRACILENE GLÓRIA REIS	DO LAR
42	IDELBRANDO RODRIGUES RIBEIRO	FAZENDEIRO
43	IRENE BARBOSA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
44	IVETE PEREIRA DE SOUSA	DO LAR
45	ISAK MONTIZUMA RIBEIRO	TRATORISTA
46	JOSE BATISTA DE SOUSA	PROFESSOR
47	JOSE DE SOUSA BITENCOURT	FAZENDEIRO
48	JOSE MAGDAL RIBEIRO	VIGIA
49	JUNIZETH FERREIRA TORRES	SERVIDORA PÚBLICA (COORDENADORA DO CRAS)
50	JUSTINIANO RIBEIRO LOUZEIRA	DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
51	KATIANE RODRIGUES GOMES	DIGITADORA
52	LEANDRA CONCEIÇÃO DA SILVA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
53	LUCÉLIA GOMES RODRIGUES	CONSELHEIRA TUTELAR
54	LUCIVÂNIA BARBOSA DE SOUSA	CONSELHEIRA TUTELAR
55	MANOELA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSORA
56	MARIA HELENA FRANÇA	DO LAR
57	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO R. LOPES	PROFESSORA
58	MARIA GRACIENE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL
59	MARIA LUIZA RIBEIRO CUNHA	BIBLIOTECÁRIA
60	MEYRICE GAMA DE SOUSA BARBOSA	CONSELHEIRA TUTELAR
61	ORISMAR PUGAS BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
62	NIZAN PEREIRA DE SOUSA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
63	OSIRENE FRANCISCA DE SOUSA	PROFESSORA

64	PEDRO PEREIRA DE SOUSA	VIGIA
65	PERCÍLIA GOMES DE ALMEIDA DOS SANTOS	SECRETÁRIA EXECUTIVA
66	QUIRINO DA SILVA RODRIGUES	AÇOUGUEIRO
67	RAIMUNDA VIEIRA DE SOUSA	MONITORA DE PROGRAMAS
68	RAIMUNDO LOUZEIRO DE SOUSA	EMPRESÁRIO
69	RAIMUNDO NONATO MARTINS TAVARES	FAZENDEIRO
70	REGINA CORADO PEREIRA	CONSELHEIRA TUTELAR
71	RENATO SOARES DE SOUZA MEDEIROS	AUTÔNOMO
72	RONILTON CARVALHO PEREIRA	AUTÔNOMO
73	ROSIEL ARAÚJO COELHO	PASTOR
74	SADI ROCHA DE SOUSA	PROFESSOR
75	SÓSTHENES SEPULVIDA E SILVA	EMPRESÁRIO
76	UILSON RIBEIRO DE SOUSA	EMPRESÁRIO
77	WAGNER DE SOUSA ROSA	MOTORISTA
78	VALDIVINA ALVES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES
79	VIRLÂNDIA BARROS DE SOUSA	PROFESSORA
80	WILSON GOMES DA SILVA	MOTORISTA

DA FUNÇÃO DO JURADO: (CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – Decreto-Lei 3.689/1941):

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de dezoito anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor e ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 01(um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição do jurado (NR). Art. 437 – Estão isentos: I-O presidente da República e os Ministros de estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal; IV- os Prefeitos municipais; V- os Magistrados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI- os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública VII- as autoridades e os Servidores da Polícia e da Segurança Pública; VIII- os Militares em serviço ativo; IX- os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X- aqueles que o requerem demonstrando justo impedimento. Art. 438- A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na defensoria, no ministério Público ou entidade conveniada para esses fins. § 2º - O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade Ar. 439- O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público, relevante estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440 – Constitui também direito do jurado na condição do art. 439 deste código, preferência em igualdade de condição, nas licitações públicas e no provimento mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441- Nenhum desconto será feito nos vencimento ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. Art. 442- Ao jurado que, sem causa legítima deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo Presidente será aplicado multa de 01(um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do Juiz de acordo com sua condição econômica. Art. 443- Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444- O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445- O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juízes. Art. 446- Aos suplentes quando convocados serão aplicáveis o dispositivo referentes as dispensas, faltas e escusas e a equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste código. O presente edital deverá ser publicado e afixado no mural deste Fórum e também publicado no Diário da Justiça eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, disponível em <http://www.tjto.jus.br/diario/Diario.aspx>. Novo Acordo/TO, em 23 de junho de 2015. **Odete Batista Dias Almeida**, Juíza de Direito respondendo (Portaria n. 3752/2014 PRES/TJTO).

PALMAS
1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Edital de Intimação Com Prazo de 60 (Sessenta) Dias

1ª Vara Criminal de Palmas

Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito, em substituição na 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação de sentença, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam intimadas as partes, dos autos de Ação Penal nº 2009.0011.8435-5, segue trecho da sentença de extinção da punibilidade: "...Nesse espeque, havendo o exaurimento do prazo de suspensão processual sem a ocorrência de qualquer evento que ensejasse a sua revogação, declaro EXTINTA a punibilidade com relação a JOSÉ VASCONCELOS, consoante o teor do artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95...". Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 23 de junho de 2015. Eu, Renato Rodrigues de Souza, Escrivão do Crime, que digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **WELLINGTON FEITOSA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços, nascido em 09/09/1987, natural de Guaraí/TO, filho de José Hamilton Araújo e de Doralice Feitosa Miranda, na Ação Penal nº 2009.0009.7785-8/0, para, caso queira, comparecer à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, a fim de pleitear a restituição da quantia recolhida referente à fiança arbitrada, nos termos da lei, tendo em vista o arquivamento dos autos em referência. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 23 de junho de 2015. Elaborado por Yohana Santos Aires Ferreira, estagiária.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 0017788-39.2015.827.2729 - ORDINÁRIA**

Requerente: ELIVANDE XAVIER DA SILVA MARQUES

Adv.: ANA MARIA FERREIRA DE BARROS – OAB/GO 34.136 ; MARY'SLANE XAVIER DA SILVA – OAB/GO 34.973

Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROC. GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inserido no Sistema E-PROC sob o nº **0017788-39.2015.827.2729**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO, art. 2º da Lei 11.419/2006."

DECISÃO: "(...) Posto isso, indefiro a pedido liminar. Cite-se o requerido, no prazo e com as advertências legais. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 18 de junho de 2015. (as) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz Substituto Designado – Portaria TJ/TO nº 2240 – DJ nº 3588 de 01/06/2015.

AUTOS: 5015010-79.2013.827.2729 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MIRIAN DA SILVA

Adv.: VERIDIANO LIMA DE OLIVEIRA – OAB/CE 23.193

Impetrados: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS E OUTRA.

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5015010-79.2013.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais e denego a segurança pleiteada. Resolvo o mérito nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Custas pela impetrante se houver. Sem honorários (art.25, Lei 12.016/09, Súmula 105 STJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. As) Jordan Jardim – MM.Juiz de Direito Auxiliar na 2ª VFRP de Palmas/TO".

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: 0006412-90.2014.827.2729 **Chave:** 808017185614

Requerente: MARCUS VINICIUS DIAS CARDOSO

Advogado: Dr. Robson Moura Figueiredo – OAB/TO 5274

1º Requerido: OI S/A

Advogados: Dr. Josué Pereira de Amorim – OAB/TO 790 e outros

2º Requerido: EASYCOB-N CONSULTORIA, TREINAMENTO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – COBRANÇA

Advogado: Dr. Wilton de Souza – OAB/RJ 150.296

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito inicial apenas para declarar a inexistência de débito referente ao terminal móvel n.º 63 8409-8278, na modalidade pós-paga, declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais ou verbas honorárias (artigo 55 da Lei 9.099/95). Operado o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito. Assinado eletronicamente.”

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Wilton de Souza - OAB/RJ 150.296**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 24 de junho de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **JOSIVAL MONTELO PEREIRA – CNPJ/CPF: 612.746.071-91**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **10** dos autos nº - **5002083-23.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **MARIA DE JESUS COELHO SOUSA – CNPJ/CPF: 546.657.441-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **08** dos autos nº - **5002174-16.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **VALDECIR TRABUCO – CNPJ/CPF: 500.557.128-00**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **16** dos autos nº - 5002754-12.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. **Vandré Marques e Silva, Juiz de Direito em Substituição Automática**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **UEDSON MONTEIRO DA SILVA – CNPJ/CPF: 803.117.331-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **17** dos autos nº - 5009722-24.2011.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. **Vandré Marques e Silva, Juiz de Direito em Substituição Automática**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **JOSÉ TAVARES FILHO– CNPJ/CPF: 268.851.231-53**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **13** dos autos nº - 5000844-47.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ISSO POSTO, satisfeita a obrigação pelo pagamento, julgo EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários na forma inicialmente fixada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. **Assinado Digitalmente Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta Designada**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **JAMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ/CPF: 25.046.855/0001-84**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **08 dos autos nº - 5000843-96.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **EZONEIDE AQUINO RESPLANDES ARAUJO – CNPJ/CPF: 573.207.053-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **13 dos autos nº - 5000796-25.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito em substituição automática*”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **GASPARINO BEZERRA MACIEL – CNPJ/CPF: 218.231.031-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **16 dos autos nº - 5000794-55.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*.

Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito em substituição automática**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **LEONARDO FREDERICO FREGONESI – CNPJ/CPF: 160.770.518-45**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 18 dos autos nº - 5000783-60.2008.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado** (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **DEUSENIR DE JESUS VIANA – CNPJ/CPF: 402.418.823-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 09 dos autos nº - 5000441-15.2009.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado** (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ELETROMOVEIS TOCANTINS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 26.961.862/0003-36**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 16 dos autos nº - 5000441-49.2008.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO**

DE PALMAS, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. *Vandré Marques e Silva Juiz de Direito em Substituição Automática*”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) SHIRLEY AIRES DE ALMEIDA – CNPJ/CPF: 316.447.161-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos nº - 5000463-39.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) SEBASTIAO ALVES BITENCOURT – CNPJ/CPF: 391.552.341-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 5000499-62.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. *Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **PAULA ANDREA DOBASHI – CNPJ/CPF: 170.018.068-11**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **12** dos autos nº - 5000500-37.2008.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. *Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)*”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ELIANE SEVERO DE MACEDO – CNPJ/CPF: 805.028.224-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **09** dos autos nº - 5000501-32.2002.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)*”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **FRANCISCO DO SANTOS MORAIS – CNPJ/CPF: 284.879.071-72**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **15** dos autos nº - 5000618-42.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Valdemir*

Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito em substituição automática". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **DECIO PENQUES DA SILVA- ME – CNPJ/CPF: 996.631.718-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **15 dos autos nº - 5000644-74.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito em substituição automática**". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **NORTESAT SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 00.260.472/0001-83**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **10 dos autos nº - 5000724-72.2008.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)**". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **SELMA BEZERRA DE SOUZA – CNPJ/CPF: 774.902.821-87**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **09 dos autos nº - 5000618-76.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição

judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **NORACY ALVES MACIEL BORGES – CNPJ/CPF: 413.934.301-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 5000631-41.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequirente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUIRENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ANTONIO PEREIRA ALMEIDA – CNPJ/CPF: 791.081.641-34**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 05 dos autos nº - 5000636-10.2003.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequirente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUIRENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **JOSE CARLOS QUEIROZ – CNPJ/CPF: 158.128.551-53**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **10** dos autos nº - **5000637-48.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, **HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE**, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)*”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **SONIA REGINA CORDEIRO CAVALCANTE – CNPJ/CPF: 285.679.941-87**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **14** dos autos nº - **5000641-85.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, **HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE**, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. *Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)*”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **FRICOL COMÉRCIO E IND. DE CARNES LTDA – CNPJ/CPF: 00.827.274/0001-59**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **10** dos autos nº - **5000315-62.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, **HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE**, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da

assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado** (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **BENEDITO ANSELMO FERREIRA DE MIRANDA – CNPJ/CPF: 043.326.871-91**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **08 dos autos nº - 5000301-78.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito em substituição automática**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **CARMEN LUCIA COSTA – CNPJ/CPF: 166.962.981-34**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **10 dos autos nº - 5000297-85.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ISSO POSTO, satisfeita a obrigação pelo pagamento, julgo EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários na forma inicialmente fixada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. **Assinado Digitalmente Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta Designada**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **MEIRILENE DE SOUSA MENDES – CNPJ/CPF: 450.371.751-00**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **17 dos autos nº - 5000273-47.2008.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de

penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito em substituição automática**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) **EVANDRO CESAR CAMPELO BEZERRA – CNPJ/CPF: 084.884.011-91**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 17 dos autos nº - 5000267-50.2002.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ISSO POSTO, satisfeita a obrigação pelo pagamento, julgo EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários na forma inicialmente fixada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Assinado Digitalmente Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta Designada”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) **JOSE ROBERTO CARMAN – CNPJ/CPF: 530.798.503-78**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 15 dos autos nº - 5000229-38.2002.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ISSO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados e diante da ausência de uma das condições da ação, qual seja, o interesse de agir, verificada no valor ínfimo objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Assinado Digitalmente Odete Batista Dias Almeida, Juíza Substituta Designada”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) **AUTO PEÇAS CANARINHO LTDA – CNPJ/CPF: 00.260.109/0001-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos nº - 5000204-49.2007.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial.

Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito em substituição automática**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **AR & COMPANHIA – CNPJ/CPF: 05.742.140/0001-59**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **13 dos autos nº - 5000178-17.2008.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequirente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUIRENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado** (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **JOSÉ FERREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 301.226.351-91**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **15 dos autos nº - 5000177-42.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequirente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUIRENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito em substituição automática**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ANA CAROLINA LYRIO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 947.664.876-72**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **01 dos autos nº - 5000171-25.2008.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) Desta feita, tendo em vista o aproveitamento do bloqueio realizado nos autos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 156, I do Código Tributário Nacional, **DECLARO**, por sentença, extinto o crédito tributário referente às CDAM(s) que instruem a execução (fl. 03), e, por via de consequência, **EXTINGO** a presente execução fiscal, com fulcro no disposto no artigo 794, I do Código de Processo Civil. Custas “ex vi legis”. Expeça-se alvará em benefício do executado para levantamento da quantia de R\$ 277,66 (duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Expeça-se alvará em benefício do exequente para levantamento do restante da quantia bloqueada. Transitada em julgado a presente sentença, providenciem-se as baixas devidas, e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 08 de agosto de 2012. Vanessa Lorena Martins de Souza Motta, Juíza de Direito Substituta.”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **LUIZA HELENA LUDWING SALIM – CNPJ/CPF: 764.757.511-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **07 dos autos nº - 5000153-77.2003.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, **HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE**, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado** (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **LUIZ FERNANDO CRUVINEL TEIXEIRA – CNPJ/CPF: 039.089.251-34**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **15 dos autos nº - 5000148-50.2006.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, **HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE**, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado** (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao

conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **AGENOR ROSA OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 131.852.682-53**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **08 dos autos nº - 5000147-70.2003.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **MARILENE PIRES NETO – CNPJ/CPF: 244.000.841-91**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **07 dos autos nº - 5000145-03.2003.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **JULIANA FONTINELE CORREIA VIANA – CNPJ/CPF: 792.896.061-34**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **06 dos autos nº - 5000142-14.2004.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente,

e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) SUELFAB - MÁQUINAS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ/CPF: 26.703.736/0001-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 5000125-17.2000.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) RONALDO SOUZA BEZERRA – CNPJ/CPF: 121.983.401-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 21 dos autos nº - 5000124-61.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito em substituição automática*”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **LAURA RUTH RASSI – CNPJ/CPF: 232.590.001-00**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **09 dos autos nº - 5000121-33.2007.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **IRIA BEBER BOGO – CNPJ/CPF: 134.395.021-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **09 dos autos nº - 5000120-82.2006.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito em substituição automática*”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **JOSÉ MIRES RODRIGUES BATISTA – CNPJ/CPF: 154.033.941-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **10 dos autos nº - 5000119-63.2007.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Sem prejuízo, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do valor penhorado nestes autos, conforme comprovante juntado às fls. 44/46 (Evento 1, TERMOPENH16). Custas pela parte executada, em razão do Princípio da Causalidade. Honorários já incluídos no valor a ser levantado Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se e Cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc - www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado*(Portaria TJ/TO nº. 888 - DJ nº. 3.542, de 17/03/2015)”. E para que chegue ao conhecimento

de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **JOCILON AIRES DIAS – CNPJ/CPF: 663.304.321-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **12 dos autos nº - 5000111-62.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)*”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **DERALDO CONCEICAO LEMOS – CNPJ/CPF: 403.739.595-91**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **16 dos autos nº - 5001242-28.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. *Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)*”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 19 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **MARIA DIAS DA SILVA – CNPJ/CPF: 180.719.101-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **08 dos autos nº - 5001193-50.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição

recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado** (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 19 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **LOURIVAL BARBOSA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 278.745.161-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **07 dos autos nº - 5001165-82.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) **DECIDO**. A teor do que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, obtendo o credor a satisfação da obrigação, extingue-se a execução. **ANTE O EXPOSTO**, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, **HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE**, com amparo nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato **JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO** referente à(s) CDA(s) que instrui(em) a petição inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 19 de fevereiro de 2014. **Rodrigo Perez Araújo Juiz de Direito Auxiliar da Central de Execuções Fiscais de Palmas** (Portaria nº 429/2014-TJTO)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 19 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **GLAUBER CARVALHO BARBOSA – CNPJ/CPF: 591.650.221-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **17 dos autos nº - 5001129-40.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) **ANTE O EXPOSTO**, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, **HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE**, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via **BACENJUD** que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado** (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 19 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **G L DE ABREU GAMA - ME – CNPJ/CPF: 03.804.952/0001-56**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **19 dos autos nº - 5037448-02.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) **ANTE O EXPOSTO**, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos

794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. **Vandré Marques e Silva Juiz de Direito em Substituição Automática**". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 19 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **JOSE NUNES DE BARROS – CNPJ/CPF: 577.624.571-00**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 15 dos autos nº - 5000590-74.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito em substituição automática**". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 22 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DANIELA DA SILVA – CNPJ/CPF: 478.251.037-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008201-44.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20100003955 e 20100003956**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 866,69 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REIAS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial... Palmas – TO, 27 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.2009.0010.0210-9

Ação : Aposentadoria

Requerente: JOSINA VIEIRA DE RESENDE

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO – 4128

Requerido: INSS **ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO**: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização dete feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000087-84.2009.8272730**, oportunidade que após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 23 de junho 2015- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº 2009.0005.1820-9

Ação : Previdenciária

Requerente: ANA BISPO MACEDO

Advogado: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO-3975-A

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO**: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização dete feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000086-02.2009.8272730**, oportunidade que após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 10 de junho 2015- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo eletrônico nº 5000106-22.2011.827.2730

O Dr. MÁRCIO SOARES DA CUNHA- Juiz de Direito, respondendo por está Comarca de Palmeirópolis/TO, faz saber a todos que, tramita neste Juízo os autos supra mencionado, tendo como requerente: JOSÉ TAVARES FILHO- CPF/CNPJ 268.851.231-53, em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, do despacho a seguir transcrito: “(...) Assim, e considerando que “o prazo de validade da autorização não será inferior a um ano, nem superior a três anos, a critério do DNPM” determino que o interessado seja intimado manifestar se realmente possui interesse na nomeação de perito para avaliação. Caso informe interesse, volvam os autos conclusos para nomeação. Caso a parte não manifeste, ou já tenha sido intimada, aguarde manifestação até o prazo máximo de 03 anos, contados a partir da publicação do Alvará no Diário Oficial. Findo o prazo sem manifestação, ou manifestando desinteresse, o feito será arquivado, enviando ofício com a informação ao DNPM. Cumpra-se. Data 23 de janeiro de 2013. Dr. Manuel de Faria Reis Neto.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmeirópolis/TO, 23/06/2015. Dr. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito Substituto. Eu, NilvanirLS-Escrivã, digitei

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS.

Dr. MÁRCIO SOARES DA CUNHA- Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Palmeirópolis/TO, no uso de suas atribuições legais, etc....**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, Ação de **DEMARCATÓRIA e REINVIDICATÓRIA DE PROPRIEDADE, Processo eletrônico nº0000752-15.2014.827.2730**, tendo como Requerente: **JÚLIO CESAR PEREIRA DE SOUZA-** brasileiro, divorciado, lavrador, portador do RG nº 2.340.381 SSP/GO e CPF nº 239.492.525-68, residente e domiciliado na Rua 05, nº 289, centro, Palmeirópolis/TO, Requerido: **PAULO GOMES DE SOUZA-** brasileiro, casado, CPF nº 307.565.291-15, demais qualificações desconhecidas, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, **CITAR O Requerido: PAULO GOMES DE SOUZA, para todos os termos da presente ação em epígrafe, cujo o Requerente alega o seguinte: “O Requerente é proprietário do imóvel situado na zona rural deste município com área de 26,62 há, cuja propriedade foi adquirida do senhor Goncil Delfino Moreira e sua esposa Maria das Graças Lopes Moreira em 03 de abril de 2012, Escritura Pública de compra e Venda lavrada no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta cidade, com limites e confrontações constante da certidão. Alega que, conforme o memorial descritivo, o imóvel do requerente possui hoje apenas 20,70 há, isso porque, conforme o mesmo laudo, em sua propriedade fora feita uma cerca pelo Senhor Paulo Gomes de Souza com 655,10m entre os pontos M7-B até o M-10-A, que suprime da propriedade do requerente a quantia de 6,38ha. Pode-se concluir que a cerca erguida pelo requerido avançou sobre a propriedade do requerente, retirando deste quase 07,00ha de terra. O requerente tentou solucionar o impasse pacificamente, porém, o requerido nas ocasiões sempre se demonstrou indiferente ao problema, e querendo contestar a presente no prazo de Lei 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo Requerente (Artigos 285 e 319 ambos do CPC). E,**

para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no placar do Fórum local. **DADO e PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis/TO, aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2015. Nilvanir Leal da Silva - Escrivã, o digitei e subscrevi. Dr. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Palmeirópolis/TO. Certifico ainda, que foi fixado uma cópia no placar do Fórum local.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5000038-40.2009.827.2731

Chave do Processo: 240099977114

Natureza: **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c-c PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.**

Requerente: **LEBAM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

Adv. Requerente: Drª. Kátia Gláucia S. Castilho – OAB/GO nº 23.399 e/ou Dr. Maycon Sullivan R. de Mesquita – OAB/GO nº 19.974-E.

Requerido (s): **João Moreira Pimenta - ME.**

Adv. Requerido: Dr. Rodrigo Rodolfo Fernandes Silva – OAB/GO nº 21440

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados da parte REQUERENTE, Drª. Kátia Gláucia S. Castilho – OAB/GO nº 23.399 e/ou Dr. Maycon Sullivan R. de Mesquita – OAB/GO nº 19.974-E, intimado(a)(s), **para 1º): SE CADASTRAREM NO SISTEMA PROCESSUAL ELETRÔNICO E-PROC, para que assim o Cartório possa proceder as intimações necessárias em nomes dos mesmos, efetivando o bom andamento processual célere e eficaz. Podendo os mesmos, em caso de dúvida, entrarem em contato com o SUPORTE DO TJTO, nos telefones números: 063- 3218-4248 e 3218-4388. 2º)** Ficando intimado(a)(s) também, do inteiro teor do **Despacho contido no Evento 13 dos autos Eletrônicos, com Número e Chave, acima identificados**, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO**: 1. Diga a **PARTE AUTORA/CREDORA sobre o pedido do RÉU/DEVEDOR contido no Evento 12 dos autos**, no prazo de CINCO (5) DIAS, sob **pena de considerar-se ADIMPLIDA a dívida**, com extinção do processo.; 2. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 23 de JUNHO de 2015, às 10:52:15 horas. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0009.0408-7/0 – SUMÁRIA

Requerente: MARINEIDE DE SOUSA VILA NOVA COSTA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/SP 2016.628 E OAB-TO 3671-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO – Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento dos autos. Pedro Afonso, 23 de junho de 2015, Ass. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0000648-77.2015.827.2733

Chave do Processo nº 786575672515

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: MARCIANE SOUSA NUNES RODRIGUES

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0000648-77.2015.827.2733 , que a Justiça Pública, como Autora, move contra **MARCIANE SOUSA NUNES RODRIGUES**, brasileira, solteira, RG nº 1.104.775, nascida aos 13/09/1990, atualmente em lugar incerto e não sabido, incursos nas penas do art. 136, terceira parte e §3º, do Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa

Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (23/06/2015). Eu____, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 n.º 0000086-59.2015.827.2736, tendo como parte autora ANGELA NAZARO DE SOUSA representada por sua mãe Maria da Conceição Nazaro de Sousa desfavor Domingos Ribeiro dos Santos, sendo o presente para CITAR o requerido DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, carpinteiro, residente em local incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada E INTIMAR da fixação dos alimentos provisórios arbitrados em 20% (vinte por cento) do salário mínimo os quais serão devidos a partir da citação a ser pagos mediante depósito em conta bancária da mãe do requerente ou mediante recibo, conforme dados indicados na inicial, ficando Vossa Senhoria cientificado que deverá apresentar contestação até a data da audiência sob pena de revelia e confissão. INTIME-SE ainda da decisão liminar proferida nos autos supracitados bem como para comparecer perante este Juízo para audiência de Conciliação Instrução e Julgamento designada para o dia 17 de agosto de 2015, às 10h00min., a realizar-se na sala de audiências do Fórum de Ponte Alta do Tocantins/TO., sito à Rua 03, nº 645. Ressalto que ao comparecer a Audiência, deverá o mesmo estar acompanhado de seu representante legal e testemunhas 03 (três) no máximo, se assim desejar, independente de prévio depósito de rol, com observância do art. 407 do CPC. . E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 16 de junho de 2015 . Eu, _____ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Guarda n.º 5000763-72.2013.827.2736, tendo como parte autora SILVIO ARAUJO AIRES, sendo o presente para CITAR CLÁUDIA MOREIRA MENDES DA SILVA, brasileira, solteira/convivente , residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 03 de junho de 2015. Eu, FLÁVIA COELHO GAMA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 0000553-35.2015.827.2737

Chave nº: 202194159315

Ação: Usucapião

Requerente: EDITA MEDEIROS SILVA

Requerido: EMILIA PEREIRA DOS SANTOS

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR a requerida EMILIA PEREIRA DOS SANTOS, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível no evento 02 dos autos supramencionados, com teor abaixo transcrito. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 16 de maio de 2015. Eu, Diana Mascarenhas Santos, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO**Prazo: 20 (vinte) dias**

Processo n.º 0002351-31.2015.827.2737 (eletrônicos)

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MARX VENICIO VIEIRA DE SOUSA

Requerido: JOSÉ ANTÔNIO BONFIM

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o requerido JOSÉ ANTÔNIO BONFIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, para receber o valor consignado, sob pena de ser efetuado o depósito, caso não compareça ou comparecendo não receber. Comparecendo e recebendo, os honorários advocatícios restará afixado em 10% do depósito. O prazo para contestar, no caso de não recebimento será de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo do edital, com nomeação de curador, se necessário. Não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, art. 285 e 319, CPC. Tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível ao evento 2 dos autos supramencionados, com teor abaixo transcrito. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144.

OBS: Os autos poderão ser acessados por meio do seu respectivo número bem como da chave eletrônica, no sítio: eproc.tjto.jus.br / e-proc 1º grau / consulta pública / rito ordinário / números do processo e da chave. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 23 de junho de 2015. Eu, Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão (respondendo), conferi e subscrevo. JOSE MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****-DESPACHO-**

Ficam os Procuradores abaixo identificados, intimados do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 5000312-78.2012.827.2737

ESPÉCIE: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: SILVONEIDE FERNANDES DA ROCHA

Advogado: **Drs. MARIA LÚCIA PASSOS MACHADO – OAB/SE 2117, MARIA CONCEIÇÃO DE MELO SOARES-OAB/SE 4487 E ÁLVARO COELHO MAIA NETO-OAB/SE 5301 .**

INTIMAÇÃO – CIs. I- Intime-se o advogado do requerido, via Diário, para cadastrar no sistema EPROC, em 5 dias...Intime-se. Cumpra-se. Porto Nacional, 21 de junho de 2014. Hêlvia Túlia Sandes Pedreira-Juíza de Direito.

TOCANTINÓPOLIS
Diretoria do Foro**AVISO**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2015 – SEC Senhores servidores, Valho-me do presente para divulgar a Vossas Senhorias que, após analisar os diversos pedidos de usufrutos de folgas processados na Diretoria do Foro nos últimos três meses, o saldo existente até o dia 23/06/2015 é o constante do quadro abaixo. NOME DO SERVIDOR CARGO/FUNÇÃO DIAS Alexandre Silva Galvão Oficial AD-HOC 9 (dez) Diomar Moraes dos Reis Oficial de Justiça 4(quatro) Gildeon Rodrigues da Silva Oficial de Justiça 6 (seis) Luis Carlos Magno Ribeiro Dias Oficial de Justiça 4(quatro) Willian Charlis Gabriel Pires Oficial de Justiça 5 (cinco) Jôsiléya Barbosa Sales Técnica Judiciária 5 (seis) Márcia Maria Gomes da Silva Técnica Judiciária 3 (três) Lorrayne Cristina de Lima Prates Assessora Jurídica 3(três) Paulette Jandira Rodrigues Queiroz Assessora Jurídica 1(um) Marco Aurélio Gontijo Silva Assessor Jurídico 4(quatro) Ruth de Brito Carvalho Canjão Técnica Judiciária 10 (dez) Valdomir Lopes Brito Técnico Judiciário 5 (cinco) Tocantinópolis/TO, em 23 de junho de 2015

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****Processo nº 5001632-57.2012.827.2740 - Ação: INTERDIÇÃO (1ª publicação)**

Requerente – Romoaldo Alves dos Santos

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido – Miguel José Martins

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MIGUEL JOSÉ MARTINS, brasileiro, casado, portador do RG nº 634.407 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 960.098.881-15, residente na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 3050, Setor Rodagem, nesta cidade e, nomeando o

requerente ROMOALDO ALVES DOS SANTOS, brasileira, casado, vigilante, portador do RG nº 1.447.692 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 004.668.211-23, residente no mesmo endereço do interditado, como seu curador. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: **SENTENÇA**: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269 inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MIGUEL JOSÉ MARTINS, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curador do interditado o Sr. ROMOALDO ALVES DOS SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no artigo 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se..” Tocantinópolis/TO, 02 de fevereiro de 2015, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

Autos n.º 5000028-37.2007.827.2740 (1ª Publicação)

Ação – Interdição

Requerente – Raul Avelino de Moraes

Requerido – Luzia Avelino de Moraes

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de LUZIA AVELINO DE MORAIS, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 999.696 SSP/TO, residente na Rua Darcy Marinho, nº 811, Alto Bonito, Tocantinópolis-TO, e nomeando o requerente RAUL AVELINO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 423.171-3 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 624.680.811-53, residente na Rua Darcy Marinho, nº 811, Alto Bonito, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE LUZIA AVELINO DE MORAIS, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curador o Sr. RAUL AVELINO DE MORAIS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 02 de fevereiro de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quinze (23/06/2015). Eu _____ Harthemiza Katienne de F. Lima Alves- Técnica Judiciária - que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 5000006-81.2004.827.2740

Ação – Curatela

Requerente – Antônio Alves Madeira

Requerido – Ana Alves Madeira

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiver conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de ANA ALVES MADEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva n.º 2.086, Alto Bonito, nomeando a requerente a Sra. ANTONIA ALVES MADEIRA, brasileira, separada, do lar, residente no mesmo endereço da requerida, portadora da RG n.º 927.940-SSP/GO, residente no mesmo endereço do requerido. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “...Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE ANA ALVES MADEIRA, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portadora de retardo mental grave, tudo conforme laudo médico judicial. Nomeio curador do interdito sua irmã ANTÔNIA ALVES MADEIRA, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreve-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 13 de março de 2013. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS 5000067-60.2009.827.2741 (2011.0005.4998-0/0) – AÇÃO PENAL

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: ANTONIO WENADIR CAVALCANTE.

Advogado: DR. JAMIL DA CUNHA MOURA OAB/MA 6.380.

INTIMAÇÃO/DESPACHO (...) “Defiro a cota ministerial do evento 11, portanto, HOMOLOGO a desistência de oitiva da testemunha de acusação Priscila de Sousa Figueiredo. Intime-se a defesa do acusado para, no prazo de 05 dias, apresentar a qualificação e endereço atualizado de seus testemunhas arroladas em sede de resposta à acusação (evento 1). Após, voltam-me os autos conclusos. Cumpra-se”. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Ação Penal Nº 5000052-91.2009.827.2741**, tendo como denunciado: **ANGELO CESAR TOMAZETTE** brasileiro, união eatável, técnico de em telecomunicações, portador do RG nº 885.426 SSP-GO, nascido aos 09/01/1963, filho de Delina Santana Tomazette e Luis José Tomazette, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 16 a seguir transcrito. “Ao lume do expositado, **Declaro Extinta a Punibilidade**, do acusado **ANGELO CEZAR TOMAZETTI**, devidamente qualificado *in follio*, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV, e artigo 109, incisos VI, ambos do CPB cumulado com art. 61 do Código de Ritos. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se as devidas baixas na distribuição. Determino que o cartório faça as comunicações de estilo, sobretudo para os Institutos de Identificação. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (24/06/2015).

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO CAUTELAR

PRAZO DE 10 DIAS

Autos: 5000099-91.2011.827.2742- Chave de consulta: 802167731214

Réus: Antônio Batista da Silva Filho

Tipificação: Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, c/c Artigo 213, c/c art. 29, na forma do artigo 69, todos do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação da DECISÃO CAUTELAR, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figuram como acusado: ANTÔNIO BATISTA DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, ajudante, nascido aos 23/10/1988, filho de Antônio Batista da Silva e Terezinha de Jesus Feliciano Dantas, natural de Xambioá-TO, residente e domiciliado na Rua Dugério Santana, n. 285, Xambioá/TO. Assim por estar em lugar incerto e não sabido, fica o acusado INTIMADO do teor da DECISÃO QUE DECRETA A PRISÃO CAUTELAR, cujo teor transcrito: "Ante o exposto, DECRETO a prisão cautelar do acusado ANTÔNIO BATISTA DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, ajudante, nascido aos 23/10/1988, filho de Antônio Batista da Silva e Terezinha de Jesus Feliciano Dantas, natural de Xambioá-TO, residente e domiciliado na Rua Dugério Santana, n. 285, Xambioá/TO também por conveniência da instrução criminal e para assegurar a eventual aplicação da lei penal. Expeça-se mandado de prisão. Expeça-se edital de intimação do acusado Antônio Batista da Silva Filho. Intime-se. Xambioá, 22 de junho de 2015. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Quinze (23.06.2015) (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Eu, _____, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA

PRAZO DE 10 DIAS

Autos: 5000099-91.2011.827.2742- Chave de consulta: 802167731214

Réus: Antônio Batista da Silva Filho

Tipificação: Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, c/c Artigo 213, c/c art. 29, na forma do artigo 69, todos do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação da sentença de pronúncia, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figuram como acusado: ANTÔNIO BATISTA DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, ajudante, nascido aos 23/10/1988, filho de Antônio Batista da Silva e Terezinha de Jesus Feliciano Dantas, natural de Xambioá-TO, residente e domiciliado na Rua Dugério Santana, n. 285, Xambioá/TO, fica o acusado INTIMADO do teor da SENTENÇA DE PRONUNCIA conforme teor transcrito: " Ante o exposto, julgo procedente a denúncia e PRONUNCIO ... ANTÔNIO BATISTA DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, ajudante, nascido aos 23/10/1988, filho de Antônio Batista da Silva e Terezinha de Jesus Feliciano Dantas, natural de Xambioá-TO, residente e domiciliado na Rua Dugério Santana, n. 285, Xambioá/TO, dando-os como incurso nas penas dos art. 121, §2º, incisos I, III e IV c/c c/c art. 213 c/c art. 29, na forma do art. 69, todos do Código Penal. Preclusa a presente decisão de pronúncia, remeta-se o feito à conclusão para prosseguimento nos termos do art. 422 e seguintes do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá, 17 de junho de 2015. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Quinze (23.06.2015) (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Eu, _____, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS – TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO CAUTELAR
PRAZO DE 10 DIAS.

Processo: 5000096-39.2011.827-2742- chave de consulta: 577360348614

Acusados: Vilmar Martins Leite e Jenner Santiago Pereira

Tipificação: Art. 121, § 2º, II e IV, e art. 121, § 2º, II e IV, c/c art. 14, II, na forma do artigo 69, caput, todos do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação da DECISÃO CAUTELAR, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figuram como réus: VILMAR MARTINS LEITE, brasileiro, casado, pecuarista, natural de Uruçuí/PI, nascido aos 22/12/1934, portador do RG nº. 339.260 SSP/TO, filho de Benigno Leite de Oliveira e Almerinda Martins Leite, residente na Av. Presidente Vargas nº. 150, Xambioá/TO; JENNER SANTIAGO PEREIRA, brasileiro, união estável, produtor rural, natural de Xambioá/TO, nascido aos 17/11/1971, portador do RG nº. 280.607 SSP/TO, CPF °. 225.782.262-53, filho de Ernandes Santiago Pereira e Maria Irene Santiago Pereira, residente na Rua Ludugério Santana, nº. 277, Setor São José, Xambioá/TO. Assim, por estarem em lugar incerto e não sabido, ficam os acusados INTIMADOS do teor da DECISÃO QUE DECRETA A PRISÃO CAUTELAR, cujo teor transcrito: " Ante o exposto, DECRETO a prisão cautelar do acusado VILMAR MARTINS LEITE, brasileiro, casado, pecuarista, natural de Uruçuí/PI, nascido aos 22/12/1934, portador do RG nº. 339.260 SSP/TO, filho de Benigno Leite de Oliveira e Almerinda Martins Leite, residente na Av. Presidente Vargas nº. 150, Xambioá/TO também por conveniência da instrução criminal e para assegurar a eventual aplicação da lei penal. Expeça-se mandado de prisão e carta precatória. Expeça-se edital de intimação dos acusados Vilmar Martins Leite e Jenner Santiago Pereira. Intime-se. Xambioá, 22 de junho de 2015. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Quinze (22.06.2015) (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Eu, _____, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONUNCIA - PRAZO DE 10 DIAS

Autos: 5000096-39.2011-827-2742 -Chave de consulta: 577360348614

Acusados: VILMAR MARTINS LEITE e JENNER SANTIAGO PEREIRA

Tipificação: Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV c/c Art. 213, c/c art. 29, na forma do artigo 69, todos do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação da sentença de pronúncia, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figuram como acusados: VILMAR MARTINS LEITE, brasileiro, casado, pecuarista, natural de Uruçuí/PI, nascido aos 22/12/1934, portador do RG nº. 339.260 SSP/TO, filho de Benigno Leite de Oliveira e Almerinda Martins Leite, residente na Av. Presidente Vargas nº. 150, Xambioá/TO e JENNER SANTIAGO PEREIRA, brasileiro, união estável, produtor rural, natural de Xambioá/TO, nascido aos 17/11/1971, portador do RG nº. 280.607 SSP/TO, CPF °. 225.782.262-53, filho de Ernandes Santiago Pereira e Maria Irene Santiago Pereira, residente na Rua Ludugério Santana, nº. 277, Setor São José, Xambioá/TO, para tomarem ciência da SENTENÇA DE PRONÚNCIA, conforme teor transcrito: "Ante o exposto, julgo procedente a denúncia e PRONUNCIO VILMAR MARTINS LEITE, brasileiro, casado, pecuarista, natural de Uruçuí/PI, nascido aos 22/12/1934, portador do RG nº. 339.260 SSP/TO, filho de Benigno Leite de Oliveira e Almerinda Martins Leite, residente na Av. Presidente Vargas nº. 150, Xambioá/TO e JENNER SANTIAGO PEREIRA, brasileiro, união estável, produtor rural, natural de Xambioá/TO, nascido aos 17/11/1971, portador do RG nº. 280.607 SSP/TO, CPF °. 225.782.262-53, filho de Ernandes Santiago Pereira e Maria Irene Santiago Pereira, residente na Rua Ludugério Santana, nº. 277, Setor São José, Xambioá/TO.....Preclusa a presente decisão de pronúncia, remeta-se o feito à conclusão para prosseguimento nos termos

do art. 422 e seguintes do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá, 17 de junho de 2015.(ass) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Quinze (22.06.2015) (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Eu, _____, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei. Assinado digitalmente. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito."

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

Cartório da 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2a Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 2o Cível, processam-se os autos n.º 7404/05, de Ação de Busca e Apreensão requerida por BANCO VOLKSWAGEN S.A. em face de EDUARDO GUSTA VO LOPES BITTENCOURT e, por este meio CITA o requerido, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias entregar o veículo marca DODGE, modelo DAKOTA SPORT TD QC, cor vermelha, chassi n.º 937HL2AMH13200030, placa GQS 0999, ano/modelo 2000/2001, ou seu equivalente em dinheiro que atualmente importa em R\$ 162.572,34 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos). E para que ninguém alegue ignorância, mandou que se expedisse o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2014. Eu, Walber Pimentel de Oliveira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA Nº 2645, de 23 de junho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.659, de 30 de maio de 2015, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000006460-0;

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 1º e 30 de outubro de 2015, para serem usufruídas no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2655, de 23 de junho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000007235-1;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Márcio Soares da Cunha, titular da comarca de Paranã, para, sem prejuízo de suas funções e a partir da data de publicação deste ato, auxiliar na 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 42, de 23 de junho de 2015.

PROCEDIMENTO - Pregão Presencial 21/2015 - SRP

OBJETO - Registro de Preços para aquisição de materiais para copa/cozinha e materiais de consumo, para atendimento das necessidades da sede do Tribunal de Justiça e das Comarcas.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Judicial nº. 136/2014, Portaria nº. 674/2012, Decreto nº. 6.204/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, IN nº. 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Despacho nº. 27809/2015 da Controladoria Interna (evento 0710077) e o Parecer nº. 810/2015 da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 0713784), consoante sugerido pelo Senhor Diretor Geral (evento 0714002), por se encontrar regular o feito, com arrimo no inciso IV do artigo 7º do Decreto nº. 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº. 21/2015, conforme classificação e adjudicação procedidas pela Pregoeira, nos termos das Atas coligidas sob os eventos 0698224, 0698226 e 0698229, e das propostas realinhadas insertas sob os eventos 0699842, 0699847, 0700407 e 0702571, às licitantes abaixo indicadas:

* **Itens 11, 36 e 37** à empresa **W. V. B. VARGAS - ME**, CNPJ 03.997.385/0001-00, cujo valor total dos itens referentes às quantidades máximas correspondem a **R\$ 101.320,00 (cento e um mil, trezentos e vinte reais)**;

* **Itens 4, 5, 9, 10, 16, 17, 18, 20, 21, 27, 31 e 32** à empresa **O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA**, CNPJ 10.638.290/0001-57, cujo valor total dos itens referentes às quantidades máximas correspondem a **R\$ 133.100,50 (cento e trinta e três mil, cem reais e cinquenta centavos)**;

* **Itens 2, 3, 6, 12, 13, 14, 15, 26, 28 e 29** à empresa **Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia LTDA - ME**, CNPJ 02.610.348/0001-26, cujo valor total dos itens referentes às quantidades máximas correspondem a **R\$ 63.903,50 (sessenta e três mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos)**;

* **Itens 1, 7, 8, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 33, 34 e 35**, à empresa **Caiçara Distribuidora – Eireli - EPP**, CNPJ 09.646.418/0001-45, cujo valor total dos itens referentes às quantidades máximas correspondem a **R\$ 177.562,50 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**;

Publique-se.

Após, à **DIADM**, para prosseguimento do feito e providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 43, de 23 de junho de 2015.

Trata-se da contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando ao fornecimento de materiais de consumo (porta-documentos em couro e cédulas de identidade funcional), destinados ao atendimento das necessidades dos servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/02, Decretos 5.450/2005 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014, Portaria 674/2012, IN 6/2013, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, considerando as manifestações favoráveis proferidas no Despacho 28686/2015 da Controladoria Interna (evento 0714056) e no Parecer 812/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0714211), nos termos sugeridos pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 28723/2015 (evento 0714263), **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico 5/2015 - SRP, do tipo Menor Preço por Item, consoante Ata da Sessão, Termo de Adjudicação e Propostas (eventos 0706620, 0706700, 0706654 e 0706658), que corroboram como vencedoras as empresas adiante indicadas, para que produza seus efeitos legais:

1. O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ 10.638.290/0001-57, em relação ao item 1, no valor total de R\$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais); e

2. CONTIPLAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA – EPP, CNPJ 02.290.545/0001-05, em relação aos itens 2, 3 e 4, no valor total de R\$ 161.535,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Publique-se.

Em seguida, à **DCC** para elaboração das Atas de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação dos extratos e demais medidas pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 2599/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 92/2015, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa J. N. Ribeiro – ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto em mesa de som, para atender as Comarcas de Palmas e Paraíso do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como gestor do contrato nº 92/2015 e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2652/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11947/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Juarez Dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade/TO, no dia 23/06/2015, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção de acordo com a indicação via sei: 15.0.00000049-0, evento 714382.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2651/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11951/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 172648**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 18/06/2015, com a finalidade de com o intuito de elaborar estudo social na comarca de Paraíso/TO, conforme SEI: 15.0.000006142-2.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Albany Oliveira Sousa almeida, Assistente Social, Matrícula 353532**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 18/06/2015, com a finalidade de com o intuito de elaborar estudo social na comarca de Paraíso/TO, conforme SEI: 15.0.000006142-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2647/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11927/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Divisão, Matrícula 196530**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no dia 25/06/2015, com a finalidade de entregar processos conclusos ao NACOM.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Jhonne Araujo de Miranda, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 204861**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no dia 25/06/2015, com a finalidade de entregar processos conclusos ao NACOM.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2642/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11944/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marcio Soares da Cunha, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290347**, o valor de R\$ 1.050,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 73,50, por seu deslocamento de Comarca de Paranã/TO para Comarca de Palmeirópolis/TO, no período de 15 a 18/06/2015, com a finalidade de substituição Automática - Juíza Titular encontra-se de licença maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2641/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11945/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marcio Soares da Cunha, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290347**, o valor de R\$ 1.050,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 73,50, por seu deslocamento de Comarca de Paranã/TO para Comarca de Palmeirópolis/TO, no período de 22 a 25/06/2015, com a finalidade de substituição Automática - Juíza Titular encontra-se de licença maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2640/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11948/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Fabio Gomes Bonfim, Escrivão Judicial, Matrícula 93054**, o valor de R\$ 250,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Palmas/TO, no período de 29 a 30/06/2015, com a finalidade de validar o certificado digital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2639/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11949/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cassia do Bonfim Conceicao Gomes, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 217260**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Palmas/TO, no período de 29 a 30/06/2015, com a finalidade de validar o certificado digital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2638/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11942/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de

R\$ 223,56, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 21 a 23/06/2015, com a finalidade de responder pela 3ª Vara Criminal de Palmas em atendimento à Portaria Nº 2402, de 10 de junho de 2015 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DECISÃO nº 2388 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Retifico o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 35 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3599, de 18 de junho de 2015, página 57, referente ao Pregão Presencial 10/2015, **para onde se lê "cujo valor total dos itens referente à quantidade máxima corresponde a R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)", leia-se "cujo valor total dos itens referente à quantidade máxima corresponde a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)".**

Publique-se.

Após, à DCC, para prosseguimento do feito.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2644/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/COJURDG, de 23 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 15.0.000005458-2;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN**, matrícula 237154, referentes ao aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 01.06 a 30.06.2015 para os períodos de 10.06 a 19.06.2015 e de 12.05.2016 a 31.05.2016, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2578/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 90/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000088506-2 celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Palmas Chaves e Serviços Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, destinado a atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreir a, matrícula nº. 178532, como gestora do contrato nº. 90/2015, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho matrícula nº. 353325 como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2587/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 91/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000005197-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Nunes & Barbosa Ltda-ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviço de impressão, instalação e desinstalação de plotagens e adesivos e aplicação de película de proteção solar automotiva para os veículos utilizados pelo Tribunal de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Keila Pereira Lima**, matrícula nº 352437, como **gestora do contrato nº. 91/2015**, e o servidor **Acácio Lopes Lima** matrícula nº 185243, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000003835-9

CONTRATO Nº 043/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Evilson Dias Pimenta e Joelena Pereira Cunha Pimenta.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 043/2011, conforme previsto na Cláusula Quarta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de maio de 2014 a abril de 2015, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 3,5442%, aplicado a partir do dia 19/05/2015, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 102,16 (cento e dois reais e dezesseis centavos), passando para R\$ 2.984,54 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 35.814,48 (trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015.

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.000002805-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 49/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015

CONTRATO Nº 96/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Work Room Móveis Decorações – Eireli - Me

OBJETO: Aquisição de bens móveis (poltronas) visando suprir as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	7	Und	6.1-Poltrona Presidente (para assessoria). Com base de alumínio, apóia cabeça / braço, regulagem de assento, estofado / encosto em tela, mecanismo sincronizado. Dimensões - Altura: 1180/1240 mm; Largura: 660/700 mm; Profundidade: 720/960 mm; Altura do Encosto: 620 mm; Largura do Encosto: 480 mm; Altura do Assento: 450/510 mm; Largura do Assento: 500 mm; Profundidade do Assento: 480/510 mm. Base com estrutura de cinco patas, com 700 mm de diâmetro e forma de pirâmide, em liga de alumínio injetado sob pressão de alta resistência, uma largura aproximada de 700 mm na base de apoio dos pés. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas,	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00

		rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodas duplas, unidas através de eixo horizontal em aço trefilado, com acabamento em nylon que permite um deslizamento suave em qualquer piso. Encosto: Estrutura do encosto em material plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, recoberto em nylon na cor preta, moldado anatomicamente, estrutura externa em alumínio injetado e polido que serve de suporte de fixação para apoio lombar/apoio de cabeça e fixação ao mecanismo formando um conjunto, revestido em material elástico (preto) sem utilização de espuma e ou similares. Assento: Estrutura do assento em material plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta moldado anatomicamente, constituindo, inclusive o contra assento; recoberto com almofada em espuma de poliuretano injetado com no mínimo 40 mm de espessura, moldada anatomicamente e com bordas arredondadas revestidas em courissimo na cor preto tipo PU de alta resistência e performance. Com sistema deslizante e botões de regulagens de multifunções acoplados ao assento de maneira que o usuário não precise sair da mesma para fazer as regulagens. Apoia Cabeça: Estrutura do apoia cabeça em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma de poliuretano injetada, com revestimento em courissimo na cor preta tipo PU de alta resistência e performance. Sistema de ajuste manual posicionado no ângulo desejado de acordo com a necessidade do usuário. Revestimento: Encosto tela e assento courissimo na cor preta. Com acabamento que dispensa uso de perfil nas bordas, e encosto confeccionado com material sintético elástico tipo “tela”. Com grande resistência e assento e courissimo preto. Apoia braço com base em alumínio polido e corpo com resina de engenharia termoplástica nylon de alta resistência mecânica, base superior (apoio) poliuretano integral-skim injetado, com 270 mm de profundidade e 100 mm de largura, com seguintes comandos: ▮ Ajuste de altura através de botão de acionamento com curso de 70 mm. ▮ Regulagem de ângulo horizontal em 45° graus (interno/externo) ▮ Comandos de contato permanete Comandos de regulagem de altura da cadeira. Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio, totalmente pintado pelo sistema epóxi pó preto, com resistência e curados em estufa. Mecanismo com movimento sincronizado de assento e encosto e com movimento relax, com seguintes comandos:		
--	--	--	--	--

			▮ Regulagem de altura de 100 mm através comando sob o braço. ▮ Bloqueio de movimento em varias posições anti-impacto sob o braço. ▮ Movimento sincronizado entre o encosto e assento com proporção de deslocamento 2x1 respectivamente, através de botão abaixo do braço de fácil acesso. ▮ Ajuste de tensão através de manivela lateral com sinalizador de tensão de acordo com o biótipo e peso do usuário. ▮ Suporte de encosto em suporte de alumínio injetado polido fixado ao mecanismo para formar o conjunto de regulagens, criando assim sistema anti-impacto para o encosto que impede o choque do encosto com o usuário por ocasião do desbloqueio do mesmo. ▮ A ligação do assento ao encosto e feita através de parafusos com rosca métrica e arruelas de pressão e a coluna central através de cone morse. Ajuste horizontal do assento com sistema deslizante com curso de 50 mm, com intervalos de acordo com o biótipo do usuário, através de botão de facial acesso junto ao assento. Marca: Caderode.		
Valor total					R\$ 21.000,00

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em 21.000,00 (vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3019

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000140826-8

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 24/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2014

CONTRATO Nº 94/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: W. V. B. Vargas - Me

OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	11.500	Und	Copo descartável, transparente em poliestireno, para líquidos, com frisos e saliência nas bordas, não tóxico, de acordo com norma NBR 14.865, capacidade para 200 ml, embalagens em pacotes plásticos, contendo 100 unidades, acondicionado em caixas com 25 pacotes, nome do fabricante e quantidade. 1ª linha. Marca: trevo	R\$ 2,32	R\$ 26.680,00
Valor total					R\$ 26.680,00

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 26.680,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos produtos.

UNIDADE GESTORA: 050100 Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 15.0.000005347-0
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 07/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2015
CONTRATO Nº 95/2015
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial – Ltda
OBJETO: Aquisição de suprimentos, banquetas e púlpito em acrílico para manutenção e utilização do Estúdio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Lâmpada Halógena Tipo: Palito, potência de 1000W, tamanho: 125mm, voltagem: 220v. Marca: Starlux	Und.	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
13	Lâmpada Halógena Tipo: Palito, potência de 500W, tamanho: 125mm, voltagem: 220v. Marca: Osran	Und.	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
14	Decapador de Cabo Coaxial Tipo: Decapador para conectores RG59 e RG6. Marca: Multitoc HT332	Und.	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
19	Banqueta para Cinegrafista Cor: Preta, com sistema de regulação de altura. Altura Máxima: 77 cm e Altura Mínima: 57cm; Altura máxima do assento até o Chão: 90 cm. Assento em material plástico. Base em aço inox Encosto fixo. Marca: Provence	Und.	7	R\$ 405,00	R\$ 2.835,00
20	Púlpito em Acrílico Tamanho da mesa: 60x45cm (LxA), altura: 110cm, espessura do acrílico: 10mm, com rodízios em silicone para movimentação. Marca: Acrilcenter	Und.	2	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
Valor Total					R\$ 6.920,00

VALOR: O valor ordinário do presente Contrato é de **R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais)**.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da garantia dos objetos.
UNIDADE GESTORA: 050100 Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2482
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 e 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 14.0.000140807-1
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 24/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2014
CONTRATO Nº 85/2015
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial – Ltda - Me
OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Pilha alcalina A23 tensão 12 v. Não	100	Und	R\$ 4,45	R\$ 445,00

	recarregável, embalagem em cartelas e acondicionadas em caixas pequenas 1ª linha. Marca: ELGIN.				
31	Pilha alcalina AA tensão 1,5 v. Não recarregável, embalagem em cartelas com 2 (duas) unidades e acondicionadas em caixas com aproximadamente 12 cartelas em cada caixa 1ª linha. Marca: ELGIN	2.000	Und	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
32	Pilha alcalina AAA tipo palito tensão 1,5 v. Não recarregável, embalagem em cartelas com 2 (duas) unidades e acondicionadas em caixas com aproximadamente 12 cartelas cada caixa 1ª linha. Marca: ELGIN	2.200	Und	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00
Valor total					R\$ 14.745,00

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 14.745,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia do(s) produto(s).

UNIDADE GESTORA: 050100 Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.000005209-1

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 08/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2015

CONTRATO Nº 84/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial - Ltda

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.1	Chá erva doce - com 15 sachês de 30 gramas 1º linha. Marca: Dr. Oetker	Und	500	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
	1.2	Chá de hortelã - com 15 sachês de 15 gramas 1º linha. Marca: Dr. Oetker	Und	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
	1.3	Chá de abacaxi - com hortelã- com 15 sachês de 15 gramas 1º linha. Marca: Dr. Oetker	Und	650	R\$ 8,02	R\$ 5.213,00
	1.4	Chá de camomila - caixa com 15 sachês de 10 gramas 1º linha. Marca: Dr. Oetker	Und	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
	1.5	Chá capim cidreira- caixa com 15 sachês de 10 gramas 1º linha. Marca: Dr. Oetker	Und	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
	1.6	Chá flores e frutas silvestres - caixa com 15 sachês de 10 gramas 1º linha. Marca: Dr. Oetker	Und	500	R\$ 8,54	R\$ 4.270,00
	1.7	Chá flores e frutas - sabor morango com 15 sachês de 10 gramas	Und	500	R\$ 12,68	R\$ 6.340,00

		1° linha. Marca: Dr. Oetker				
	1.8	Chá frutas do bosque- caixa com 10 sachês de 10 gramas 1° linha. Marca: Dr. Oetker	Und	500	R\$ 7,54	R\$ 3.770,00
	1.9	Chá verde com menta- com 15 sachês de 22,5 gramas 1° linha. Marca: Dr. Oetker	Und	500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
	1.10	Chá preto com 10 sachês de 18 gramas 1° linha. Marca: Dr. Oetker	Und	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
	1.11	Chá mate com 15 sachês de 15 gramas 1° linha. Marca: Dr. Oetker	Und	500	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
Valor total						R\$ 38.578,00

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 38.578,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais).**
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.
UNIDADE GESTORA: 050100 Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.000003659-2
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 52/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015
CONTRATO Nº 93/2015
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Work Room Móveis Decorações – Eireli - Me
OBJETO: Aquisição de mobiliários planejados (poltronas, sofás), visando suprir as demandas do CONTRATANTE, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	01	Und	Sofá 03 lugares: com estrutura em tubo de ferro cromado ou aço inox; com percintas elásticas de elastano; com espumas de poliuretano envoltas em plumantes; com pés cromados ou aço inox; com design em linhas retilíneas; com 3 módulos no assento e no encosto; com revestimento 100% em couro natural na cor a ser escolhida; com dimensões de 180 cm x 70 cm x 70 cm (largura x altura x profundidade). Modelo: C60.SF3 Marca: Caderode. Fabricante: Caderode. Procedência: Nacional. Sofá 03 lugares: com estrutura em tubo de ferro cromado ou aço inox; com percintas elásticas de elastano; com espumas de poliuretano envoltas em plumantes; com pés cromados ou aço inox; com design em linhas retilíneas; com 3 módulos no assento e no encosto; com revestimento 100% em couro natural na cor a ser escolhida; com dimensões de 180 cm x 70 cm x 70 cm (largura x altura x profundidade). Modelo: C60. SF3 Marca: Caderode. Fabricante: Caderode. Procedência: Nacional	R\$ 8.950,00	R\$ 8.950,00

33	02	Und	Poltrona diretor fixa com espaldar médio anatômico: poltrona espaldar médio em compensado anatômico de 18mm, espuma laminada de 120mm nas laterais, gomos centrais perfurados com espuma laminada soft de 100mm. Pé-braço contínuo em tubo elíptico cromado. Apoio para braço revestido. Assento: Madeira compensado 100% Pinus com espessura de 20 mm sendo 11 lâminas de 2 mm. Suas lâminas são unidas por uma resina a base de uréia, cola, farinha e água sendo prensadas a quente anatomicamente. Espuma expandia 100% Poliuretano com 120 mm de espessura e densidade 35/26 kg/m^3.Sua fixação é feita utilizando-se adesivo para colchões e estofados. Encosto: Madeira compensado 100% Pinus com espessura de 18 mm sendo 9 lâminas de 2mm. Suas lâminas são unidas por uma resina a base de uréia, cola, farinha e água sendo prensadas a quente anatomicamente. Espuma expandia 100% Poliuretano com 122 mm de espessura e densidade 28 kg/m^3. Sua fixação é feita utilizando-se adesivo para colchões e estofados. União do Assento/Encosto: Para união do assento e encosto é utilizado uma chapa dobrada em forma de “L” com perfil em barra chata de 120 mm de largura x 1/4” de espessura em aço carbono pintado. A chapa é fixada ao assento e ao encosto por parafusos rosqueados nas porcas garras pré-montadas nas madeiras do encosto e assento. Parafusos: rosca 1/4” x 1.1/4” de comprimento, passo 20 fios por polegada em aço carbono com acabamento zincado Porcas garras: Rosca 1/4” x passo de 20 fios em aço carbono com acabamento zincado. Braço: Base pé-braço contínuo em tubo de aço cromado elíptico com travessas laterais. Acabamento cromado e sapatas deslizantes. Sua estrutura é confeccionada em tubo elíptico de alumínio com perfil 45 mm x 20mm x 1,90 mm de espessura e acabamento cromado. No interior do tubo é adicionado uma barra maciça com diâmetro de 5/8”, utilizado para proporcionar maior resistência.Sua fixação ao assento da Poltrona é feito através de duas cantoneiras em alumínio com acabamento cromado no perfil 1.1/4” de aba x 1/8” de espessura e parafusos de 1/4” x 7/8” x 20 FPP em aço carbono com acabamento zincado. A fim de evitar contato direto como piso e proporcionar maior estabilidade para Poltrona, são fixados na estrutura, sapatas confeccionadas em Polipropileno injetado. Apoio: Apoio	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
----	----	-----	---	--------------	--------------

			para braço feito em madeira Freijó com espuma expandida de 10 mm de espessura e densidade de 20 kg/m³, fixada com adesivo para colchões e estofados, revestida com couro natural parte. Revestimento: O revestimento do assento, encosto e apoio para braço são em Couro Natural disponível na cor preto. Sua fixação é feita através de cola e grampo. Tratamento: Componentes metálicos com tratamento de superfície com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta; pintura em pó, do tipo híbrida (poliéster epóxi), nas cores preto semi-fosco liso, com camada de 60 microns. Todas as peças são curadas em estufa à temperatura de 200° C; Conformidade: Em conformidade com as normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia; e da NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais, para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Para este item, apresentar juntamente com a proposta Laudo de ergonomista, este devera constar especificação do produto, emitido por profissional credenciado na ABERGO - associação brasileira de ergonomia, que possua atribuição para assinar o laudo comprovada através de copia autenticada da especialização. Dimensões: A – Dimensões do assento L520x475P B – Dimensões do encosto L520x500H C - Esp. Do assento/encosto 120mm D – Profundidade da Cadeira 670mm E – Altura Total da Cadeira 970mm Modelo: 80A.20.EST.4.195 Marca: Caderode. Fabricante: Caderode. Procedência: Nacional. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.		
34	02	Und	Poltrona diretor espaldar médio concha única: poltrona espaldar médio em concha única de 20mm e espuma injetada de 70mm. Base giratória excêntrica em alumínio polido com regulagem de altura a gás. Braços em alumínio com apoio em madeira revestida com o mesmo material de revestimento da poltrona.	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00

			Movimento sincronizado entre o assento e o encosto, na proporção de 2,5° do encosto para 1° do assento. Assento/Encosto: Em Concha única: Madeira compensado 100% Pinus com espessura de 14 mm podendo ser com 7 lâminas de 2 mm ou 9 lâminas de 1,5 mm. Suas lâminas são unidas por uma resina a base de uréia, cola, farinha e água sendo prensadas a quente anatomicamente. Contra Capa: Madeira compensado 100% Pinus com espessura de 8 mm podendo ser com 4 lâminas de 2 mm ou 5 lâminas de 1,5 mm. Suas lâminas são unidas por uma resina a base de uréia, cola, farinha e água sendo prensadas a quente anatomicamente. União da Concha única e Contra Capa: Para união da Concha única e Contra Capa, são utilizados porcas garras confeccionadas em aço baixo carbono com acabamento zincado, rosca de 1/4" x 20 FPP, fixadas na Concha única e parafusos com medida de 1/4" x 7/8" de comprimento e 20 FPP em aço carbono e acabamento zincado, que são fixados nas porcas garras criando um sistema de "âncora" para o acoplamento da Contra Capa na Concha única, após as espuma e revestimento terem sido devidamente fixado. Espuma Assento: Espuma gomada injetada 100% Poliuretano com rebaixo, 40 mm de espessura e densidade 45 kg/m³. Sua fixação é feita utilizando-se adesivo para colchões e estofados. Com desenho exclusivo tipo Naja. Contra encosto lamina independente inteiriça. Espuma Encosto: Espuma gomada injetada 100% Poliuretano com rebaixo, 45 mm de espessura e densidade 45 kg/m³. Sua fixação é feita utilizando-se adesivo para colchões e estofados. Com desenho exclusivo tipo Naja. Contra encosto lamina independente inteiriça. Braços: Braço modelo elíptico desenvolvido visando proporcionar uma ótima aparência e ao mesmo tempo aumentar a resistência entre o assento e encosto, possibilitando a mesma ser confeccionada sem a necessidade de uma lâmina de união, confeccionado em alumínio e madeira revestida do mesmo revestimento da poltrona. Estrutura: Alumínio polido injetado de alta resistência confeccionada com perfil barra chata de 2" de largura por 1/4" de espessura e encaixe blindado para parafusos nas duas extremidades. Apoio: Apoio para braço feito em madeira Freijó com espuma expandida de 20 mm de espessura e densidade de 33 kg/m³, fixada com adesivo para colchões e estofados com acabamento no mesmo material da poltrona.	
--	--	--	---	--

		Revestimento: O revestimento do assento, encosto e apoio para braço são em Couro Natural sua fixação é feita através de cola e grampo. Base Excêntrica: Base em alumínio polido, com rodízios, sistema de regulagem de altura e amortecimento à gás, mecanismo sincronizado excêntrico com travamento em diversas posições Estrutura aço tubular SAE 1008/1010 – BFDQ – 25,00 x 25,00 X 1,50mm, soldada em flange de aço SAE 1010 – BQDQ, com tratamento pré-pintura de desengraxe, decapagem e fostatização, pintadas com tinta pó epóxi. Equipadas com rodízios em nylon de duplo giro. Com diâmetros de 550, 580 ou 650 mm. Base possui 345 mm de comprimento (eixo central da base à extremidade da pata). Coluna telescópica com 2 estágios. Confeccionada em aço tubular SAE 1008/1010 50,80 x 1,50 mm, montada com pistão a gás, com conificação inferior e superior. Curso de 70 mm e corpo de 190, totalizando um comprimento de extensão de 330 mm com uma aplicação de força de 40 kgf. Flange: Confeccionada com caixa em alumínio injetado sob pressão SAE 306 e demais componentes para fixação desta em chapa de aço ABNT 1008-1012 com espessura de 3 mm, acabamento injetados em polipropileno copolímero. Acabamento superficial fosfatizado e pintado com tinta em pó epóxi, com camada de tinta de aproximadamente 80mm. Acoplamento à furação do assento medindo-se 200x195. Sua inclinação mínima é de -2° e máxima de 20°, tendo até 11 opções diferentes de bloqueio da inclinação. Movimento com ponto de giro de reclinção que possibilita o apoio total dos pés no chão. Com sistema de regulagem de altura através de alavanca localizada ao lado direito do mecanismo e regulagem de tensão de inclinação por meio de uma manivela lateral. Mecanismo com ponto de giro avançado em 105 mm ao do eixo de giro horizontal, dotado de sistema anti-shock proporcionando assim excelente conforto. Sistema anti-impacto, que impede o retorno brusco do encosto contra o usuário no destravamento. Dotado de bloqueio no movimento de inclinação em 4 posições por meio de uma alavanca exclusiva localizada no lado esquerdo. Sistema interno de transferência de esforços através de engrenagem paralelas injetadas em Poliamida 6 com fibra e cônicas injetadas em liga de Zamac5 para regulagem de tensão, dispositivos de transferência de movimento através de alavancas de aço ABNT 1008-1010 conformadas. Rodízio Espacial,	
--	--	--	--

			blindado de alta resistência que oferece o melhor movimento em qualquer piso. Deve possibilitar ao usuário fazer todas as regulagens sem precisar levantar-se da poltrona. Pintura: Pintura em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor cinza claro, com camada de 60 microns, onde todas as peças são curadas em estufa, à temperatura de 200 °C. Tratamento: Componentes metálicos com tratamento de superfície com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta; pintura em pó, do tipo híbrida (poliéster epóxi), nas cores preto semi-fosco liso, com camada de 60 microns. Todas as peças são curadas em estufa à temperatura de 200° C; Conformidade: Em conformidade com as normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia; e da NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais, para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Para este item, apresentar juntamente com a proposta Laudo de ergonomista, este devera constar especificação do produto, emitido por profissional credenciado na ABERGO - associação brasileira de ergonomia, que possua atribuição para assinar o laudo comprovada através de copia autenticada da especialização. A – dimensões do assento L520x475P B – dimensões do encosto L520x500H C – esp. do assento/encosto 120 mm D – Profundidade da Cadeiras 720 mm E - Altura Total da Cadeira - min.970 mm e Max.1090mm F – Largura total da Poltrona 530 mm Modelo: C80A.20.BEC.2.NY6.195 Marca: Caderode. Fabricante: Caderode. Procedência: Nacional. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.		
35	10	Und	Poltrona diretor espaldar médio giratória: poltrona espaldar médio em concha separada de 20mm e espuma injetada de 70mm. Base giratória excêntrica Estampada com rodízios de Poliuretano com regulagem de	R\$ 3.830,00	R\$ 38.300,00

			altura a gás e com mecanismo Relax. Apóia-braço com regulagem de altura. Apóia-braço com regulagem da abertura. Apóia-braço exclusivos da poltrona. Deverá ter até 11 opções diferentes de bloqueio da inclinação. Movimento com ponto de giro de reclinção. Deve possibilitar ao usuário ter apoio total dos pés no chão. Possibilitar ao usuário fazer todas as regulagens sem precisar levantar-se. Assento com regulagem de profundidade em 5 posições. Inclinação do assento para frente independente do encosto. Encosto fixo na altura, porém com regulagem de apoio lombar. Porta cabide. Assento/Encosto Em Concha única: Madeira compensado 100% Pinus com espessura de 14 mm podendo ser com 7 lâminas de 2 mm ou 9 lâminas de 1,5 mm. Suas lâminas são unidas por uma resina a base de uréia, cola, farinha e água sendo prensadas a quente anatomicamente. Contra Capa: Madeira compensado 100% Pinus com espessura de 8 mm podendo ser com 4 lâminas de 2 mm ou 5 lâminas de 1,5 mm. Suas lâminas são unidas por uma resina a base de uréia, cola, farinha e água sendo prensadas a quente anatomicamente. União da Concha única e Contra Capa: Para união da Concha única e Contra Capa, são utilizados porcas garras confeccionadas em aço baixo carbono com acabamento zincado, rosca de 1/4" x 20 FPP, fixadas na Concha única e parafusos com medida de 1/4" x 7/8" de comprimento e 20 FPP em aço carbono e acabamento zincado, que são fixados nas porcas garras criando um sistema de "ancora" para o acoplamento da Contra Capa na Concha única, após as espuma e revestimento terem sido devidamente fixado. Espuma Assento: Espuma gomada injetada 100% Poliuretano com rebaixo, 40 mm de espessura e densidade 45 kg/m3. Sua fixação é feita utilizando-se adesivo para colchões e estofados. Com desenho exclusivo tipo Naja. Contra encosto lamina independente inteiriça. Espuma Encosto: Espuma gomada injetada 100% Poliuretano com rebaixo, 45 mm de espessura e densidade 45 kg/m^3. Sua fixação é feita utilizando-se adesivo para colchões e estofados. Contra encosto lamina independente inteiriça. Sistema anti-impacto, que impede o retorno brusco do encosto contra o usuário no destravamento. Suporte do encosto em alumínio injetado polido. Braços: Confeccionado em chapa de aço 6 x 55 mm SAE 1010 / 1020, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi; peças plásticas moldadas com poliamida 6,	
--	--	--	--	--

		tem altura de partida (sob o assento) de 260 mm com o apoio de braço fixado e regulagem de altura de 60 mm em 6 posições sendo 10 mm cada posição acionadas através de botão de pressão. Altura mínima do braço de 260 mm e máxima de 320 mm. Dimensão: 243 mm de altura por 250 mm de comprimento acabado. Braço regulável com 6 ajustes de altura, 20 a 25cm, ou seja, em conformidade com a Norma a ABNT NBR 13962/2006. Suporte do apoio em chapa de aço carbono de espessura 6mm, com carenagem de proteção e acabamento injetado de alta pressão em termoplástico polipropileno copolímero. Sistema de fixação ao estrutural do assento por meio de dois orifícios de oblongulares, de comprimento 35mm e largura de 7mm, para permitir regulagem de abertura e fechamento dos braços. Estrutura: Alumínio polido confeccionada com perfil barra chata de 2" de largura por 1/4" de espessura e encaixe blindado para parafusos nas duas extremidades. Apoio: Apoio para braço feito em madeira Freijó com espuma expandida de 20 mm de espessura e densidade de 33 kg/m^3, fixada com adesivo para colchões e estofados com acabamento no mesmo material da poltrona. Revestimento: O revestimento do assento, encosto e apoio para braço são em Couro natural Sua fixação é feita através de cola e grampo. Base Excêntrica: Base em alumínio polido injetado de alta resistência, com rodízios, sistema de regulagem de altura e amortecimento à gás, mecanismo sincronizado excêntrico com travamento em diversas posições Estrutura aço tubular SAE 1008/1010 – BFDQ – 25,00 x 25,00 X 1,50mm, soldada em flange de aço SAE 1010 – BQDQ, com tratamento pré-pintura de desengraxe, decapagem e fostatização, pintadas com tinta pó epóxi. Equipadas com rodízios Espacial, blindado de alta resistência que oferece o melhor movimento em qualquer tipo de piso. Com diâmetros de 550, 580 ou 650 mm. Base possui 345 mm de comprimento (eixo central da base à extremidade da pata). Coluna: Coluna telescópica de dois estágio. Regulagem de altura no mínimo 4 posições. Confeccionada em aço tubular SAE 1008/1010 50,80 x 1,50 mm, montada com pistão a gás, com conificação inferior e superior. Curso de 70 mm e corpo de 190, totalizando um comprimento de extensão de 330 mm com uma aplicação de força de 40 kgf. Flange: Confeccionada com caixa em alumínio injetado sob pressão SAE 306 e demais componentes para fixação	
--	--	---	--

		desta em chapa de aço ABNT 1008-1012 com espessura de 3 mm, acabamento injetados em polipropileno copolímero. Acabamento superficial fosfatizado e pintado com tinta em pó epóxi, com camada de tinta de aproximadamente 80 µm. Acoplamento à furação do assento medindo-se 200x195. Sua inclinação mínima é de -2° e máxima de 20°. Com sistema de regulagem de altura através de alavanca localizada ao direito do mecanismo e alavanca de regulagem de tensão de inclinação por meio de um manipulô exclusivo localizado internamente à alavanca de regulagem de altura. Mecanismo com ponto de giro avançado em 105 mm ao do eixo de giro horizontal, dotado de sistema anti-shock proporcionando assim excelente conforto. Dotado de bloqueio no movimento de inclinação em 4 posições por meio de uma alavanca exclusiva localizada no lado esquerdo. Sistema interno de transferência de esforços através de engrenagem paralelas injetadas em Poliamida 6 com fibra e cônicas injetadas em liga de Zamac5 para regulagem de tensão, dispositivos de transferência de movimento através de alavancas de aço ABNT 1008-1010 conformadas. Pintura: Pintura em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor cinza claro, com camada de 60 micron, onde todas as peças são curadas em estufa, à temperatura de 200°. Tratamento: Componentes metálicos com tratamento de superfície com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta; pintura em pó, do tipo híbrida (poliéster epóxi), nas cores preto semi-fosco liso, com camada de 60 micron. Todas as peças são curadas em estufa à temperatura de 200° C; Conformidade: Em conformidade com as normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia; e da NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais, para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Para este item, apresentar juntamente com a proposta Laudo de ergonomista, este devera constar especificação do	
--	--	--	--

		produto, emitido por profissional credenciado na ABERGO - associação brasileira de ergonomia, que possua atribuição para assinar o laudo comprovada através de copia autenticada da especialização. A – dimensões do assento L520x475P B – dimensões do encosto L520x500H C – esp. do assento/encosto 120 mm D – Profundidade da Cadeira 720mm E - Altura Total da Cadeira – min.970mm e Max. 1090 mm F – Altura Total do acento - min.390mm e Max. 510 mm G – Largura total da Poltrona–min. 520mm e Max 530mm Modelo: C190.00.BREB.ONANY.187 Marca: Caderode. Fabricante: Caderode. Procedência: Nacional. Garantia: mínima de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.		
Valor total				R\$ 64.050,00

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais).****VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1018

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000001643-5

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 19/2015.

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: C. F. da Silva

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à contratação futura de empresa para fornecimento de material de expediente (envelopes), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
17	Envelope kraft natural , com timbre do Tribunal de Justiça, designação: Estado do Tocantins em fonte menor e abaixo poder judiciário em fonte maior, 1/0 cor, tamanho 26x36 cm , gramatura 100g/m2. Obs: cinto com 50 unidades, entregues em caixas identificadas com descrição do material, tamanho e quantidade de 250 unidades por caixa. 1ª linha.	Und.	5.000	25.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
18	Envelope kraft natural , com timbre do Tribunal de Justiça, designação: Estado do Tocantins em fonte menor e poder judiciário em fonte maior, 1/0 cor, tamanho 31x41 cm , gramatura 100g/m2. Obs: cinto com 50 unidades, entregues em caixas identificadas com descrição do material, tamanho e quantidade 250 unidades por caixa. 1ª linha.	Und.	6.000	20.000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00	R\$ 6.800,00
19	Envelope kraft natural , com timbre do Tribunal de Justiça, com designação: Estado do Tocantins em fonte menor e abaixo poder judiciário em fonte maior, tamanho 20x28 cm , gramatura 100g/m2. Obs: cinto com 50 unidades,	Und.	5.000	25.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00

	entregues em caixas identificadas com a descrição do material, tamanho e quantidade de 250 unidades por caixa. 1ª linha.						
20	Envelope ofício timbrado do TRIBUNAL DE JUSTIÇA , localizado no verso do envelope no lado esquerdo na parte superior. Confeccionado em papel especialmente tratado na cor branco, medidas aproximadas em: 114mmx229mm 75g, cintado em pacotes com 100 unidades e embalados em caixas com 10 pacotes cada caixa.	Und.	6.000	30.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
Valor total mínimo						R\$ 5.370,00	
Valor total máximo						R\$ 23.450,00	

VALIDADE DO REGISTRO A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Dário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000001643-5

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 19/2015.

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: R/C Cartuchos Informática e Papelaria Ltda.

OBJETO DA ATA: registro de preços visando à contratação futura de empresa para fornecimento de material de expediente (disco compacto cd-r, cd-rw, dvd+r e dvd+rw), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
12	Disco compacto, cd-r , 700mb, 80 minutos, tipo gravável, com embalagem individual em papelão duplex de alta resistência, 1ª linha. Marca: Multilaser	Und.	1.000	12.000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
13	Disco compacto, cd-rw , 700mb, 80 minutos, tipo regravável, com embalagem individual em acrílico, 1ª linha. Marca: Multilaser	Und.	1.000	8.000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00	R\$ 27.040,00
14	Disco compacto, dvd+r dl, 8.5 gb , 2400 min. Para gravação de áudio/vídeo/imagens, com embalagem individual em papelão duplex de alta resistência. 1ª linha. Marca: Multilaser	Und.	100	5.000	R\$ 3,25	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
15	Disco compacto, dvd-rw , 4.7 gb, 120 min. Tipo regravável, para gravação de áudio/vídeo, com embalagem individual em acrílico. 1ª linha. Marca: Multilaser	Und.	200	3.000	R\$ 3,84	R\$ 768,00	R\$ 11.520,00
Valor total mínimo						R\$ 5.703,00	
Valor total máximo						R\$ 69.570,00	

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000002038-6

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 27/2015.

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Nunes & Barbosa Ltda - Me.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de placas em alumínio, aço, alto relevo, incluindo gravação de letreiros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	----------------	-----	----------------	-----------------	-------------------	--------------------------	--------------------------

01	Placa em alumínio, alto relevo, tamanho 1,00 x 60 cm, sendo as letras sem pintura e o fundo com pintura automotiva nas cores desejadas logomarca do TJTO e dizeres a serem gravados informados pelo TJTO.	Und	05	10	R\$ 1.775,00	R\$ 8.875,00	R\$ 17.750,00
02	Placa em alumínio, alto relevo, tamanho 50 x 70 cm, sendo as letras sem pintura e o fundo com pintura automotiva nas cores desejadas logomarca do TJTO e dizeres a serem gravados informados pelo TJTO.	Und	02	05	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00	R\$ 5.650,00
03	Placa em alumínio, alto relevo, tamanho 22 x 33 cm, ficando as letras sem pinturas e o fundo com pintura automotiva nas cores desejadas com logomarca do TJTO e dizeres a serem gravados informados pelo Tribunal de Justiça.	Und	02	10	R\$ 360,00	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
04	Placa em aço inox, litografada para homenagem, tamanho 20 x 14 cm, com caixa aveludada, com logomarca do TJTO colorida e dizeres a serem gravados informados pelo Tribunal de Justiça.	Und	05	20	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00	R\$ 5.760,00
05	Placa em latão 1mm gravado, tamanho 10 x 30 cm, em alto relevo, com os dizeres informados pelo Tribunal de Justiça.	Und	05	10	R\$ 195,00	R\$ 975,00	R\$ 1.950,00
Valor total mínimo						R\$ 14.270,00	
Valor total máximo							R\$ 34.710,00

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000004390-4

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 22/2015.

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Belladata Buffet e Restaurante Ltda - Me.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para prestação de serviços de *Buffet* para organização e fornecimento de *coffee break* e lanche individual, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. MÍNIMA DE PESSOAS	QTDE. MÁXIMA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	CARDÁPIO: COFFEE BREAK SALGADOS: (10 tipos a escolher dentre as opções seguintes) - Charutinho ao cheddar - Charutinho de camarão - Empadinha de frango - Empadinha de palmito - Trouxinha de carne - Esfirra aberta folhada - Mini pizza - Quibe assado recheado com mussarela e presunto	Serv.	15	3.000	R\$ 18.9333	R\$ 283,95	R\$ 56.800,00

	Bolinha de carne de sol Bolinhos de carne surpresa Bolinhos de grão de bico Coxinha de camarão Croquete de carne Maravilhas de carne Maravilhas de queijo Quibe frito, recheado com mussarela Rissole de carne Rissole de milho ao molho branco Rissole de queijo e presunto Quibe frito Quibe assado Empadinha de frango Empadinha de camarão Coxinha com catupiry BOLOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Banana Cenoura Chocolate Formigueiro Fubá Trigo Laranja Coco MINI SANDUÍCHES: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant recheado com pasta de tomate seco Croissant recheado com pasta de ricota Croissant recheado com pasta de frango Croissant com mussarela, requeijão e alface Croissant com presunto, mussarela, requeijão e alface Croissant com lombinho fatiado e pedaços de abacaxi Croissant com mussarela, lombinho fatiado, requeijão e alface Mini sanduíche de pão de forma com pasta de tomate seco Mini sanduíche de pão de forma com pasta de tomate ricota Mini sanduíche de pão de forma com pasta de frango Mini sanduíche de pão de forma com pasta de atum e alface Mini sanduíche de pão de batata com pasta de tomate seco Mini sanduíche de pão						
--	---	--	--	--	--	--	--

de batata com pasta de frango • Mini sanduíche de pão de batata com pasta de atum e alface • Mini sanduíche de pão de batata com mussarela, requeijão e alface • Mini sanduíche de pão de batata com mussarela, lombinho fatiado, requeijão e alface • Mini sanduíche de pão de batata com peito de peru, mussarela, requeijão e alface • Mini sanduíche de pão de batata com presunto, mussarela, requeijão e alface • Mini sanduíche de pão de batata com presunto, mussarela, requeijão e alface • Mini sanduíche de pão de batata lombinho fatiado e pedaços de abacaxi • ini sanduíche de pão ciabatta com mussarela, lombinho fatiado, requeijão e alface TORTAS SALGADAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) • Abobrinha verde • Carne • Couve-flor • Bacalhau • Frango • Palmito • Quiche de berinjela • Quiche de camarão • Quiche de carne de sol • Quiche de frango e palmito • Quiche de queijo TORTAS DOCES: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) • Pavê de maracujá • Pavê de chocolate • Pavê de abacaxi • Pavê de pêssego • Pavê de amendoim • Torta de limão • Torta de coco • Tartaleta de banana com canela • Tartaleta de maça com canela e passas • Pudim de leite • Torta mouse de chocolate FRUTAS: • Típicas da estação • Sala de frutas BEBIDAS: • 3 tipos sucos naturais						
--	--	--	--	--	--	--

	3 tipos de refrigerantes (normal e 2 tipos zero) - Água com, sem gás e água aromatizada MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: Organização do ambiente; Copos e jarras em vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água; Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca); Talheres de aço inox; Guardanapos descartáveis de primeira qualidade; Guardanapos de tecido de primeira qualidade; Mesas e cadeiras decoradas com toalhas novas, devidamente passadas; Todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro e cozinheiro (a), e despesas com montagem e desmontagem.						
03	Lanche embalado individualmente, com as seguintes opções a escolher: Opção 01: 01 sanduíche quente + 01 refrigerante ou suco Opção 02: 01 sanduíche frio + 01 refrigerante ou suco Opção 03: 10 salgados assados variados + 01 refrigerante ou suco Bebidas: escolher 1 opção - Suco em caixinha individual de 200ml, com canudo - Refrigerante em lata, 350ml.		30	1.500	R\$ 11,33	R\$ 339,90	R\$ 16.995,00
Valor total mínimo						R\$ 623,85	
Valor total máximo							R\$ 73.795,00

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000004390-4

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 22/2015.

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Aline Buffet - Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para prestação de serviços de *Buffet* para organização e fornecimento, coquetel, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. MINÍMA DE PESSOAS	QTDE. MÁXIMA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
02	CARDÁPIO: COQUETEL MESA DE FRIOS: Tábuas de frios (salaminho, palmito, ovo de codorna com molho rosê, lombo	Serv.	20	2.000	R\$ 33,45	R\$ 669,00	R\$ 66.900,00

defumado, chester defumado, blanquete de peru, queijo frescal, queijo mussarela, queijo prato, queijo provolone, picles, azeitonas e tomate seco), carpaccio de lagarto, frutas diversas, pães diversos, patês (um dos três escolhidos abaixo), canapés, antepasto de berinjela, quibe cru e amendoim torrado. PATÊS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ▯ Patê de cream- cheese e ervas finas ▯ Patê de cream- cheese e castanha ▯ Patê de azeitona ▯ Patê de tomate seco ▯ Patê de atum com tomate ▯ Patê de ricota com tomate seco ▯ Patê de frango aos quatro queijos ▯ Patê de cream- cheese com damasco ▯ Patê de espinafre com catupiry ▯ Patê de palmito ▯ Patê de chester defumado ▯ Patê de berinjela ▯ Patê peito de peru PÃES: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) • Pão sírio • Brioches • Torradas • Focaccia • Pão de batata • Pão ciabatta FINGER FOOD: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) • polentinha ao molho pomodoro e molho gongonzala • Cuscuz paulista • Salpicão de bacalhau • Salpicão de frango • Mini risoto de queijo • Mini risoto de camarão <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
---	--	--	--	--	--	--

	• Mini risoto de frango • Mini risoto de pequi • Mini escondidinho de carne de sol • Mini escondidinho de camarão • Gratinado de bacalhau • Gratinado de camarão • Fricassé de frango • Strogonoff de frango com arroz e batata palha • Strogonoff de filé com arroz e batata palha SALGADOS: (12 tipos a escolher dentre as opções seguintes) • Canudinho folhado de frango aos quatro queijos • Charutinho de camarão • Croquete de carne • Coxinha de frango • Coxinha de frango com catupiry • Coxinha de camarão • Crocante de frango com catupiry e gergelim • Bolinho de bacalhau • Bolinho de aipim com carne de sol e catupiry • Quibe • Quiche de quatro queijos • Quiche de frango • Quiche de queijo e presunto • Quiche de ricota com tomate seco e manjerição • Quiche de ricota com presunto defumado • Rissole de milho com catupiry • Rissole de carne • Rissole de presunto com catupiry • Rissole de camarão com catupiry • Rissole de palmito com catupiry • Empadinha de frango • Empadinha de camarão • Empadinha de palmito						
--	---	--	--	--	--	--	--

• Torta de camarão • Torta de bacalhau • Torta de frango com palmito • Torta de carne • Tortinha de frango com alho-poró • Esfira aberta de carne • Esfira aberta de queijo • Trouxinha de bacalhau • Trouxinha de camarão • Val au vent de camarão • Val au vent de frango • Val au vent de palmito • Val au vent de queijo • Espetinho de filé de frango envolto em lâmina de bacon com molho roti • Espetinho de filé envolto em lâmina de bacon com molho roti • Medalhão de frango SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) • Pavê de abacaxi • Pavê de chocolate com nozes • Pavê de morango • Mouse de maracujá • Mouse de chocolate • Torta gelada de chocolate • Torta de limão • Tartelete de frutas vermelhas • Pudim de leite • Mil folhas • Salada de frutas BEBIDAS: • 4 tipos sucos naturais • 3 tipos de Refrigerantes (normal e 2 tipos light) • Agua com, sem gás e água aromatizada • Coquetel de frutas sem álcool MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: Organização do ambiente; <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
--	--	--	--	--	--	--

Copos e jarras de vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água; Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca); Talheres de aço inox; Guardanapos descartáveis de primeira qualidade; Guardanapos de tecido de primeira qualidade; Mesas e cadeiras decoradas com toalhas novas, devidamente passadas; Todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro e cozinheiro (a), e despesas com montagem e desmontagem.						
Valor total mínimo						R\$ 669,00
Valor total máximo						R\$ 66.900,00

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 15.0.000006427-8
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2015NE00502
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Onix Capacitação Profissional Ltda ME
CNPJ: 12.314.418/0001-52
OBJETO: Empenho destinado à participação do servidor Manoel Lindomar Araújo Lucena, no curso “A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público”, a ser realizado no período de 24 a 26 de Junho de 2015 em Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 1.690,00 (Hum mil seiscentos e noventa reais).
Unidade Gestora: 050100-TJ
Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 0100
DATA DA EMISSÃO: 23 de Junho de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)
1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)
ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br